



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FAZENDA NOVA
HUMBERTO LUIZ FALCÃO COELHO JÚNIOR
OFICIAL DE REGISTRO

Avenida Goiás, Quadra 59, Lote 4-A, Sala 1, Centro, Fazenda Nova/GO – CEP: 76.220-000
Whatsapp/Telefone: (62) 99438-2957 E-mail: registrodeimoveisfn@gmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Humberto Luiz Falcão Coelho Júnior,
Oficial do Registro de Imóveis de Fazenda
Nova/GO, na forma da Lei etc...

CERTIFICA, a requerimento de parte interessada, que verificou no Livro nº 2 - Registro geral, a matrícula nº **2.936**, de 26/10/2004, CNM 026351.2.0002936-17, cujo teor, conforme o original, extraído por meio eletrônico, nos termos do art. 19, §1º, da Lei Federal nº 6.015/73, é o seguinte:

IMÓVEL: "Fazenda Bonanza"- Parte da Fazenda "Cachoeira das Três Ilhas" ou "Três Ilhas"; deste município, consiste em uma gleba de terras de cultura e campos e as benfeitorias existentes, cercas de divisas e pastagens, com a área total de 846.28.65 Hectares (oitocentos e quarenta e seis hectares, vinte e oito ares e sessenta e cinco centiares), correspondente a 174 alqueires 68 litros e 125 metros quadrados, que em virtude da Ação de Retificação e Unificação de área Rural em Registro Publico - Autos nº 3.519/2004, conforme sentença proferida em data de 06 de outubro de 2004, pelo MM. Juiz Dr. Leandro Aprígio Chaves- Juiz de Direito desta Comarca e em cumprimento ao Respeitável Mandado de Retificação e Unificação de Área, passado em data de 22 de outubro de 2004, se acha compreendida e caracterizada dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco M-01, cravado na margem direita do Rio Claro, na confrontação com José Nercial, descrito em planta anexa, com coordenadas planas locais norte (Y) de 8234833.67 e este (X) de 474721.81, de onde segue em direção ao marco M-02, no rumo 86°43'14" SE em uma distância de 3.070,90 metros, confrontando com José Nercial, por cerca de arame, defletindo à esquerda, segue a direita, segue em direção ao marco M-03, no rumo 11°56'02" NW em uma distância de 97,45 metros, defletindo a direita, segue em direção ao marco M-04, no rumo 03°00'02" NE em uma distância de 83,33 metros, defletindo a direita, segue em direção ao marco M-05, no rumo 14°09'32" NE em uma distância de 72,13 metros, defletindo a direita, segue em direção ao marco M-06, no rumo 26°00'58" NE em uma distância de 61,10 metros, defletindo a direita, segue em direção ao marco M-07, no rumo 38°27'44" NE em uma distância de 92,08 metros, defletindo a direita, segue em direção ao marco M-08, no rumo 49°05'26" NE em uma distância de 77,26 metros, defletindo a direita, segue em direção ao marco M-09, no rumo 75°15'41" NE em uma distância de 175,51 metros, defletindo a direita, e atravessando o Córrego Indaiá, segue em direção ao marco M-10, no rumo 77°05'04" NE em uma distância de 191,03 metros, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco M-11, no rumo 51°45'26" NE em uma distância de 55,60 metros, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco M-12, rumo 30°55'05" NE em uma distância de 23,89 metros, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco M-13, rumo 11°23'52" NE em uma distância de 910,99 metros, confrontando do marco M-02 ao marco M-13 com a rodovia GO- 173, por cerca de arame, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco M-14, rumo 60°43'59" NW em uma distância de 595,90 metros, confrontando com Jales Borges Saraiva, por cerca de arame, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco M-15, rumo 14°33'44" SE em uma distância de 42,36 metros, defletindo a direita, segue em

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.rjdigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Valor: R\$ 431.392,03Tribunal de Justiça do Estado de GoiásDocumento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/08/2026 10:01:12Assinado por SERVIO TULLIO DE BARCELOS:31774504634Localizar pelo código
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
FAZENDA NOVA - VARA CIVEL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 10/09/2026 15:18:00





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

direção ao marco M-16, rumo 50°51'38" SW em uma distância de 539,52 metros, confrontando do marco M-14 ao marco M-16 com Benedito Bueno, por cerca de arame, defletindo a direita, segue descendo pelo Córrego Indaiá em direção ao marco M-17, por uma distância em curva de 7.240,06 metros, confrontando do marco M-16 ao marco M-17 com o Córrego Indaiá, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco M-18, no rumo 40°03'46" SE em uma distância de 1.224,22 metros, defletindo a direita, segue em direção ao marco M-19, rumo 72°05'10" SW em uma distância de 561,38 metros, defletindo a esquerda, em direção ao marco M-20 no rumo 79°38'23" SE em uma distância de 107,57 metros, confrontando do marco M-17 ao marco M-20 com Jales Borges Saraiva, por cerca de arame, defletindo a esquerda, segue subindo pelo Rio Claro em direção ao marco M-01, por uma distância em curva de 615,40 metros, confrontando do marco M-20 ao marco M-01 com o Rio Claro. Fechando assim uma perímetro de 15868.02 metros e perfazendo uma área de 8462865.00 metros quadrados ou 846.28.65 Hectares ou ainda 174 alqueires 68 litros e 125 metros quadrados: Os azimutes e distâncias acima foram descritos em 01° de outubro de 2004, pelo perito judicial nomeado para o feito Sr. Paulo Eduardo Feliciano Alves - Engenheiro Agrônomo - CREA 25220/D 6° Região Visto GO n° 13696, Código do Imóvel no INCRA: 000.051.697.923-2 - Área Total: 544.5Ha - Número do Imóvel na Receita Federal: 6278304-1. **PROPRIETÁRIOS:** Sr. **VILMAR DE CARVALHO LEMES**, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da CI. Rg.. n° 1775.994 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n° 467.717.861-53, residente e domiciliado a Rua Hermógenes Coelho, quadra 12 lote 14, Cidade Jardim - Goiânia - Goiás. **TÍTULO AQUISITIVO:** R1 da matrícula n° 2.762, feito em data de 14 de agosto de 2003 as folhas 007 do livro n° 2-K de Registro Geral deste Cartório Imobiliário. A presente matrícula fora efetuada em cumprimento do Respeitável mandado de Retificação e Unificação de área expedida pela Escrivania de Família e Primeiro Cível desta comarca pelo Escrivão Substituto Sr. Domingos Alberto Alonso - Portaria n° 04/2002, passado em data de 22 de outubro de 2004, extraído dos autos n° 3.519/2004 - Ação de Retificação e Unificação de área Rural em registro Publico, conforme Sentença proferida em data de 06 de outubro de 2004, pelo MM. Juiz Dr. Leandro Aprígio Chaves- Juiz de Direito esta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Eu (assinatura ilegível), Oficial Substituto a subscrevi.

AV1-2.936: "Procede-se a esta averbação, para constar o transporte da AV2 da matrícula 2.762 as folhas 007 do livro n° "2-K", feita em data de 23 de setembro de 2003, no seguinte teor; "Procede-se a esta averbação de conformidade com o "Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal", e firmado aos 07 de junho de 2003, pelo ex-proprietário Alandelon Wanderlei de Oliveira acima qualificado na matrícula e a Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, representado na pessoa da Autoridade Florestal - Arailson da Rocha Moreira CREA: 3338/D, tendo em vista o que determina o parágrafo 2° do artigo 16 da Lei n° 4.771/65 (Código Florestal e o artigo 20 da Lei Estadual n° 12.596/95 - Lei Florestal do Estado de Goiás e Lei Federal n° 8.171/91) que a floresta ou outra forma de vegetação existente, com a área de 121.01.89 Ha não inferior a 20% (vinte por cento) do total da propriedade nos limites abaixo descritos, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante a autorização da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais. O atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Área da propriedade 605.00.00 Ha (seiscentos e cinco hectares), correspondente a 125 alqueires - Área da Reserva: 121.01.89 Ha. Limites e confrontações: **Reserva Legal n° 01** (hum) com a área de 104.17.16 Ha. "Começa no marco A-a descrito em planta anexa, com coordenadas plantas locais norte de 8236674.57 e Este de 475625.85, de onde segue em direção ao marco A-b, no rumo 84°52'09" SE em uma distância de 1.615,47 metros, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco A-c, no rumo 50°57'09" NE em uma distância de 113,01 metros, confrontando do marco A-a ao marco A-c com o proprietário, defletindo a esquerda, segue subindo a 30,00 metros do Córrego Indaiá em direção ao marco A-d, no rumo resultante 82°24'29" NW em uma distância resultante de 1.783,55 metros, confrontando do marco A-c ao marco A-d, com o proprietário, pela área



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

de preservação permanente do Córrego Indaiá, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco A-a, no rumo 23°39'53" SE em uma distância de 177,26 metros, confrontando com Jales Borges Saraiva, por cerca de arame. Fechando assim um perímetro de 5329.16 metros e perfazendo uma área de 1041716.00 metros quadrados ou 104.17.16 hectares: **Reserva Legal nº 02** (dois) com área de 10.08.16 Ha - "Começa no marco B-a descrito em planta anexa, com coordenadas planas locais norte de 82.36258.03 e Este de 477.561.91 de onde segue em direção ao marco B-b, no rumo 63°50'36" NW em uma distância de 28,56 metros, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco B-c, no rumo 26°49'38" SW em uma distância de 248,67 metros, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco B-d, no rumo 12°11'36" SW em uma distância de 70,38 metros, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco B-e, no rumo 19°10'27" SE em uma distância de 170,00 metros, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco B-f, no rumo 22°05'30" SE em uma distância de 266,62 metros, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco B-g, no rumo 69°07'21" SE em uma distância de 166,18 metros, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco B-h, no rumo 82°58'46" SE em uma distância de 61,79 metros, defletindo a direita, segue em direção ao marco B-i, no rumo 28°05'21" SE em uma distância de 127,51 metros defletindo a esquerda, segue em direção ao marco B-j, no rumo 47°58'24" SE em uma distância de 42,66 metros, confrontando do marco B-a ao marco B-j, com o proprietário, defletindo a esquerda, segue descendo a 30,00 metros do Córrego Indaiá em direção ao marco B-a, no rumo resultante 19°13'50" NW em uma distância resultante de 946,36 metros, confrontando do marco B-j ao marco B-a com o proprietário, pela área de preservação permanente do Córrego Indaiá. Fechando assim um perímetro de 2281.08 metros e perfazendo uma área de 100816.00 metros quadrados ou 10.08.16 Hectares. **Reserva Legal nº 03** (três) com área de 06.76.57 Ha - "Começa no marco C-a, descrito em planta anexa, com coordenadas planas locais norte de 8235494.27 e este de 474738.63, de onde segue em direção ao marco C-b, no rumo 66°53'48" SW em uma distância de 229,00 metros, confrontando com Jales Borges Saraiva, por cerca de arame, defletindo a esquerda, segue subindo a 100,00 metros do Rio Claro e a 50,00 metros das Lagoas ali existentes em direção ao marco C-c no rumo resultante 30°16'52" SE em uma distância resultante de 722,65 metros, confrontando do marco C-b ao marco C-c com o proprietário, pela área de preservação permanente do Rio Claro e das Lagoas, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco C-d, no rumo: 86°43'49" SE em uma distância de 170,16 metros, confrontando com o José Nercial, por cerca de arame, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco C-a, no rumo 24°05'49" NW em uma distância de 792,69 metros, confrontando com o proprietário. Fechando assim um perímetro de 2034.40 metros e perfazendo uma área de 67657.00 metros quadrados ou 06.76.57 Hectares. "Memoriais Descritivos fornecidos em data de 08 de julho de 2003, devidamente assinados pelo Engenheiro Agrônomo Paulo Eduardo Feliciano Alves CREA. 25220/D 6ª Região Visto GO nº 13696. O referido é verdade dou fé, Fazenda Nova, 23 de setembro de 2003. Eu, Leandro Vieira Lacerda, Oficial Substituto a subscrevi e eu Leandro Vieira Lacerda, Oficial substituto a transporte e a subscrevi em data de 26 de outubro de 2004. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova, 26 de outubro de 2004.** Eu (assinatura ilegível). Oficial substituto a subscrevi.

AV2-2.936: "Procede-se a esta averbação, para constar o transporte da AV3 da matrícula 2.762, as folhas 007 do livro nº 2-K, feita em data de 17 de setembro de 2004, no seguinte teor: -" Nos termos do Mandado de averbação Ofício nº 567/2004, datado de 17 de setembro de 2004, extraído em cumprimento ao respeitável despacho do MM. Juiz de Direito desta comarca Dr. Leonardo Aprígio Chaves Autos nº 878/2004 da Carta Precária oriunda da 9ª Vara da Justiça Federal- Seção Judiciária do Estado de Goiás assinada pela MM. Juiz Federal Dr. Euler de Almeida Silva Junior, Processo nº 2004.35.00.012.331-6/5118, Ação de Desapropriação, proposta pelo INCRA - **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**, contra Jales Borges Saraiva e sua mulher Marivone Borges Saraiva, Agropecuária São Marcos LTDA e Vilmar de Carvalho Lemes e outros, procedo a esta averbação no seguinte teor: Depreco a Vossa Excelência a Averbação e Ajuizamento para conhecimento de terceiros da Ação de





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

Desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária, em face de Jales Borges Saraiva e outros, incidentes sobre o R2 da matrícula nº 687, fls. 111 do Livro nº 2-C e R2 da matrícula nº 640, fls. 62 do Livro nº 2-C, do Registro de Imóveis da CRI de Fazenda Nova - GO: (Que deram origem a esta matrícula). O referido é verdade e dou fé. Fazenda Nova, 17 de setembro de 2004. Eu Leandro Vieira Lacerda, Oficial Substituto a subscrevi e dou fé, e eu Leandro Vieira Lacerda, Oficial substituto, a transportei e a subscrevi em data de 26 de outubro de 2004. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova - GO, 26 de outubro de 2004.** Eu (assinatura ilegível) Oficial substituto a subscrevi.

AV3-2.936: "Procede-se a esta averbação, para constar que o proprietário do imóvel objeto da presente matrícula Sr. Vilmar de Carvalho Lemes, acima qualificado na matrícula, teve seu estado civil alterado para "casado", em virtude de casamento realizado em data de 03 de agosto de 1998, perante o juiz de paz Howard Hanson e as testemunhas Silvaneide Ribeiro de Paiva e Glace de Oliveira, pelo regime da separação de bens com a Sra. Sirlene de Fátima Dias, estudante, portadora da CI nº 2096 142 - SSP/GO inscrita no CPF/MF sob o nº 532.398.491-00 à qual continuou assinar o mesmo nome **Sirlene de Fátima Dias**, conforme consta a certidão de registro de casamento expedido em data de 11 de janeiro de 2000 pelo oficial de chancelaria Jaferson Vieira do consulado Geral da República Federativa do Brasil em São Francisco, Estado da Califórnia dos Estados Unidos da América - extraída do livro de registro de escritura, de títulos e documentos daquele distrito consular sobre o nº 393, as fls. 393, com a Certidão comprobatória de casamento sob o número 82795, expedida por Joan C. Thayer, escrivão do condado de Marina, Estado da Califórnia - EUA, e conforme os termos do traslado de casamento extraído do termo sob o nº 018027 do Livro E-051, as fls. 036 do Cartório do 1º Registro Civil da comarca de Goiânia - Estado de Goiás, em data de 20 de maio de 2004, devidamente assinada pela suboficial Maria Lúcia Rodrigues de Oliveira. O referido é verdade dou fé. **Fazenda Nova, 26 de outubro 2004.** Eu (assinatura ilegível), Oficial Substituto a subscrevi.

AV4-2.936: "Procede a esta Averbação de conformidade com o "Termo de Responsabilidade de Averbação da Reserva Legal Complementar", firmado aos 08 de (rasura), digo, maio de 2005, (08/05/2005) pelo proprietário Sr. Vilmar de Carvalho Lemes, acima qualificado na matrícula e Agência Goiana de Meio Ambiente Recursos Naturais, representado na pessoa da Autoridade Florestal - Marieley Vieira do Carmo - CREA 8305/D, tendo em vista o que determina o parágrafo 2º do artigo 16 da Lei nº 4.771/65 (Código Florestal e o artigo 20 da Lei Estadual nº 12.596/95 - Lei Florestal do Estado de Goiás e Lei Federal nº 8.171/91), que a floresta ou outra forma de vegetação existente, com área de 169.25.73 Hectares não inferior a 20% (vinte por cento), do total da propriedade compreendido nos limites abaixo descritos, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita a qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização da Agência Goiana do Meio Ambiente Recursos Naturais. O atual proprietário, compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Área da propriedade: 846.28.65 hectares, correspondente a 174 alqueires 68 litros e 125 metros quadrados - a área da reserva 169.25.73 Ha. Limites e confrontações: **Reserva Legal número 01** (hum) com área de 48.28.71 hectares - "Começa no marco A-a, cravado a 30,00 metros do Córrego Indaiá, descrito em planta anexa com coordenadas planos locais Norte (Y) de 8237136.39 e Este (X) de 475694.49 de onde segue em direção ao marco A-b, no rumo 73°44'57" SE em uma distância de 766,12 metros, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco A-c, no rumo 69°29'48" NE em uma distância de 532,13 metros, defletindo a direita, segue em direção ao marco A-d, no rumo 33°44'11" SE em uma distância de 646,63 metros defletindo à esquerda, segue em direção ao marco A-c, no rumo 50°57'09" NE em uma distância de 113,01 metros, confrontando do marco A-a ao marco A-c com o proprietário, por cerca de arame, defletindo à esquerda segue descendo a 30,00 metros do Córrego Indaiá em direção ao marco A-a no rumo resultante 73°36'16"





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

NW em uma distância resultante de 1752,06 metros confrontando do marco A-c ao marco A-a com o proprietário, pela área de preservação permanente do Córrego Indaiá. Fechando assim um perímetro de 5216.42 metros e perfazendo uma área de 482871.00 metros quadrados ou 48.28.71 hectares. **Reserva legal número 2** (dois) - com área de 10.08.16 hectares. Começa no marco B-a, descrito em planta anexa, com coordenadas planos locais Norte (Y) de 8236258.03 e Este (X) de 477561.91 de onde segue em direção ao marco B-c, no rumo 63°50'36" NW em uma distância de 28,56 metros defletindo a esquerda, segue em direção ao marco B-c no rumo 26°49'38" SW em uma distância de 248,67 metros, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco B-d, no rumo 12°11'36" SW em uma distância de 70,38 metros, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco B-c, no rumo 19°10'27" SE em uma distância de 170,00 metros, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco B-F, no rumo 22°05'30" SE em uma distância de 266,62 metros, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco B-g, no rumo 69°07'21" SE em uma distância de 166,18 metros, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco B-h, no rumo 82°58'46" SE em uma distância de 61,79 metros, defletindo a direita, segue em direção ao marco B-i, no rumo 28°05'21" SE em um distância de 127,51 metros, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco B-j, no rumo 47°58'24" SE em uma distância de 42,66 metros confrontando do marco B-a ao marco B-j com o proprietário, defletindo a esquerda, segue descendo a 30,00 metros do Córrego Indaiá, em direção ao marco B-a, no rumo resultante 19°13'50" NW em uma distância resultante de 946,36 metros, confrontando do marco B-j ao marco B-a com o proprietário, pela área de preservação permanente do Córrego Indaiá. Fechando assim um perímetro de 2281.08 metros e perfazendo uma área de 100816.00 metros quadrados ou 10.08.16 Hectares. **Reserva Legal número 3** (três) - com a área de 05.91.68 hectares - "Começa no marco C-a, descrito em planta anexa, com coordenadas planos locais norte (Y) de 8235431.09 e este (X) de 474633.17 de onde segue em direção ao marco 18, no rumo 72°05'10" NE em uma distância de 187,79 metros, confrontando com Jales Borges Saraiva, por cerca de arame, defletindo a direita, segue em direção ao marco C-b, no rumo 24°05'55" SE em um distância de 742,34 metros, confrontando com o proprietário, defletindo a direita, segue em direção ao marco C-c, no rumo 86°44'34" NW em um distância de 170,15 metros, confrontando com José Nercial, por cerca de arame, defletindo a direita, segue descendo a 50,00 metros do Sangradouro e Lagoas ali existentes em direção ao marco C-a, no rumo resultante 27°04'26" NW em um distância resultante de 685,31 metros confrontando do marco C-c ao marco C-a, com o proprietário, pela área de preservação permanente das Lagoas e Sangradouros da mesma. Fechando assim um perímetro de 1888.57 metros e perfazendo uma área de 59168.00 metros quadrados ou 05.91.68 Hectares. **Reserva Legal número 4** (quatro) - com a área de 60.87.10 hectares. "Começa no marco D-a, cravado a 30,00 do Córrego Indaiá, descrito em planta, com coordenadas planos locais norte (Y) de 8235139.44 e Este (X) de 478148.29 de onde segue em direção ao marco 10, no rumo 77°05'04" NE em uma distância de 143,28 metros, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco 11 no rumo 51°45'26" NE em uma distância de 55,60 metros defletindo a esquerda segue em direção ao marco 12, no rumo 30°55'05" NE em um distância de 23,89 metros, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco 13, no rumo 11°23'52" NE em uma distância de 910,99 metros, confrontando do marco (rasura), digo, D-a ao marco 13, com a Rodovia GO-173, por cerca de arame, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco 14, no rumo 60°43'59" NW em uma distância de 595,90 metros, confrontando com Jales Borges Saraiva, por cerca de arame, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco 15, no rumo 14°33'44" SE em uma distância de 42,36 metros, defletindo a direita, segue em direção ao marco D-b, no rumo 50°51'38" SW em uma distância de 499,10 metros, confrontando com Benedito Bueno, por cerca de arame, defletindo a esquerda segue subindo a 30,00 metros do Córrego Indaiá em direção ao marco D-a, no rumo resultante 29°38'05" SE em uma distância de 1.052,98 metros, confrontando do marco D-b ao marco D-a com o proprietário, pela área de preservação permanente do Córrego Indaiá. Fechando assim um perímetro de 3434,49 metros e perfazendo uma área de 608710.00 metros quadrados ou 60.87.10 Hectares. **Reserva Legal número 5** (cinco) - com área de 44.10.08 hectares - "Começa no marco E-a cravado a 30,00 metros do Córrego Indaiá,





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

descrito em planta anexa, com coordenadas planas locais norte (Y) de 8236399.82 e este (X) de 474045.76 de onde segue em direção ao marco E-b, no rumo 40°03'46" SE em uma distância de 835,85 metros, confrontando com Jales Borges Saraiva, por cerca de arame, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco E-c, no rumo 25°18'04" NE em uma distância de 712,43 metros, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco E-d, no rumo 40°03'46" NW em uma distância de 50,00 metros, confrontando do marco E-b ao marco E-d com o proprietário, defletindo a esquerda, segue contornando a 50,00 metros de uma nascente em direção ao marco E-c, no rumo resultante 19°29'13" NW em um distância de 96,78 metros, confrontando do marco E-d ao marco E-c com o proprietário pela área de preservação permanente da nascente, defletindo a esquerda, segue descendo a 30,00 metros de uma vertente, em direção ao marco E-f no rumo resultante 08°38'09" NW em uma distância resultante de 206,22 metros, confrontando do marco E-c ao marco E-f com o proprietário pela área de preservação permanente da vertente defletindo a direita, segue descendo a 30,00 metros do Córrego Indaiá, em direção ao marco E-a no rumo resultante 65°40'12" SW em uma distância de 819,83 metros, confrontando do marco E-f ao marco E-a com o proprietário, pela área de preservação permanente do Córrego Indaiá. Fechando assim um perímetro de 3226.52 metros e perfazendo uma área de 441008.00 metros quadrados ou 44.10.08 Hectares. Memoriais descritivos fornecidos em data de 08 de maio de 2005, devidamente assinado pelo engenheiro agrônomo Paulo Eduardo Feliciano Alves - CREA: 25220/D 6° Região Visto GO n° 13696. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova, 04 de julho de 2005.** Eu (assinatura ilegível). Oficial substituto a subscrevi.

AV5-2.936: "Procede-se a esta averbação, nos termos do competente Mandado de Imissão de Posse e de Transcrição de Domínio, expedido em data de 16 de fevereiro de 2007, contido na respeitável Carta Precatória de Imissão de Posse e Transcrição de Domínio de protocolo sob n° 717 de 26/02/2007, autuada pelo Cartório do Crime e das Fazendas Publicas desta comarca sob n° 1.033/2007, oriunda da 9° Vara da Justiça Federal- Seção Judiciária do Estado de Goiás, extraída dos Autos da Ação de Desapropriação por Interesse Social para fins de reforma agrária sob o n° 2004.35.00.012331-6/5118, devidamente assinada pelo MM. Juiz Substituto da Justiça Federal Dr. Roberto Carlos de Oliveira e ainda em cumprimento ao respeitável "Cumpra-se, servindo de mandado devidamente exarado em data de 07 de março de 2007, devidamente expedido pela MM. Juíza de Direito desta Comarca Dra. Karine Unes Spinnelle Bastos para consta que por força da mencionada Ação de Desapropriação por Interesse Social para fins de reforma agrária sob n° 2004.35.00.012.331-6/5118, o outorgante expropriante **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA** expropriou do Imóvel constante da matrícula sob n° 640, as folhas 263-v° do Livro 2-K a área remanescente de 60.50.00Ha, ou seja, 12 alqueires e 40 litros objeto da mencionada matrícula 640 e ainda objeto da AV11-640 e AV12-640; as fls. 263-v° do Livro n° 2-K deste Cartório de Registro Imobiliário, visto ter sido vendida e desmembrada anteriormente a área constante da mencionada matrícula sob n° 640 as folhas 263-v° do Livro n° 2-K deste Cartório de Registro Imobiliário, a área de 181.50.00 ha ou seja 37 alqueires e 40 litros para o Sr. Alandelon Wanderlei de Oliveira, fazendeiro, portador da C.I. Rg. n° 3521910-8265003-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob n° 628.655.521-87, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com a Sra. Ana Paula Fagundes Silva Oliveira, ambos brasileiros, residentes e domiciliados a Rua Javaés, n° 49, centro na cidade de Jussara- GO, conforme o R8 da matrícula n° 640, imóvel alienado este, por força do R8-640 com a área de 181.50.00 ha correspondente a trinta e sete (37) alqueires e quarenta 40 litros, que após divisão extrajudicial ocorrido por força da competente Escritura Publica de Extinção Parcial de Condomínio Horizontal lavrada em 21 de janeiro de 2002, nas notas deste Primeiro Tabelionato, as fls. 148/150 do Livro n° 28 fora devidamente matriculado de forma individualizada conforme os termos do competente R1 da matrícula n° 2.562 feita em data de 22 de janeiro de 2002, as folhas 045 do Livro n° "2-J" de Registro Geral deste Cartório Imobiliário, matrícula desmembrada esta sob o n° 2.562 retro qualificado, a qual fora devidamente

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.rjdigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Valor: R\$ 431.392,03Tribunal de Justiça do Estado de GoiásDocumento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/08/2026 10:01:12Assinado por SERVIO TULLIO DE BARCELOS:31774504634Localizar pelo código
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
FAZENDA NOVA - VARA CIVEL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 10/09/2026 15:18:00

Valor: R\$ 431.392,03Tribunal de Justiça do Estado de GoiásDocumento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/08/2026 10:01:12Assinado por SERVIO TULLIO DE BARCELOS:31774504634Localizar pelo código





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

unificada com a matrícula nº 687 as folhas 111 do Livro nº "2-C", por força do R8-687 do mesmo proprietário retro qualificado, originalmen, digo, originando assim a matrícula de unificação de Imóveis Rurais sob nº 2.563 as fls. 46 do Livro sob o nº 2-J com a área de 571.72.50 Ha ou seja 118 alqueires e 10 litros, amparada no artigo 234 da Lei 6.015 de 31/12/1973, (A qual seria objeto de averbação do presente mandado); sendo que posteriormente referida Matrícula de Unificação de Imóveis rurais sob nº 2.563 as fls. 046 do Livro sob o nº 2-J; fora objeto de retificação e Ratificação de Áreas Rurais conforme o respeitável mandado passado em data de 05 de junho de 2003 (05/06/2003) extraído dos Autos nº 3.126/2002, conforme sentença proferida em data de 04 de junho de 2003, pelo MM. Juiz Substituto desta comarca Dr. Leonardo Aprígio chaves, alterando a área de terras para 605.00.00 ha, ou seja, 125 alqueires na qual fica inserido o gravame sobre a área de 544.50.00 ha, ou seja, 112 alqueires e 40 litros (área esta que representa a soma dos R8 da matrícula nº 640, fls. 062 do Livro nº 2-C, o qual equivale a exatos 181.50.00 hectares, ou seja, 37 alqueires e 40 litros, juntamente com o competente R8 da matrícula nº 687, fls. 111 do mesmo Livro nº 2-C, o qual equivale a exatos 363.00.00 hectares, ou seja, 75 alqueires, os quais somados perfazem a área total de 544.50.00 há, ou seja, 112 alqueires e 40 litros, área esta que pertencia em sua integridade a Agropecuária São Marcos LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Fazenda Palmeiras Município de Jussara - GO, CNPJ nº 02.497.972/0001-69, representada pelo sócio Diretor Dr. Jales Borges Saraiva, CI. Rg. nº 14755- CREA- DRJ e CIC nº 047.752.367-68, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado a Rua Tobias Inácio nº 140 centro em Uberlândia- MG, expropriação esta promovida em face e em desfavor de Jales Borges Saraiva e sua esposa Marivone Borges Saraiva; e outros que são: Rebrace - Reflorestadora do Brasil Central Comercio e Industria - LTDA - Agropecuária São Marcos LTDA, José Carrilho Penha e sua esposa Sra. Francisca Carsola Penha; Vilmar de Carvalho Lemes, Sirlene de Fátima Dias, Antônio Roberto Bozola e Sônia Maria Caroni Bozola, pelo preço de R\$ 9.253.241,70 (nove milhões duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos) representados por 11.070 TDAS- Títulos da Divida Agrária e pelas benfeitorias existentes na propriedade uma soma, em dinheiro de R\$ 1.037.067.04 (um milhão trinta e sete mil sessenta e sete reais e quatro centavos), conforme deposito as folhas 218/219 dos referidos Autos da Ação de Desapropriação por Interesse Social, para fins de reforma agrária sob nº 2004.35.00.012331-6/5118. Certifico mais que conforme os termos das folhas 1377/1380, foi prolatada sentença homologatória do acordo entabulado entre as partes, onde restou excluído do feito os litisconsortes passivos, Vilmar de Carvalho Lemes e José Carrilho Penha e sua esposa Sra. Francisca Carsola Penha, restando em relação aos mesmos julgados extinto sem resolução do mérito, (conforme os termos do Artigo 267 VI do CPC) em referido processo. Certifico mais que o Registro do competente mandado de Imissão de Posse e de Transcrição de Domínio, expedido em data de 16 de fevereiro de 2007, contido na respeitável Carta Precatória de Imissão de Posse e transcrição de Domínio de protocolo sob nº 717 de 26/02/2007, autuada pelo Cartório do Crime e das Fazendas Publicas desta comarca sob nº 1.003/2007; oriunda da 9º vara da justiça Federal Seção Judiciária do Estado de Goiás, extraída dos Autos da Ação de Desapropriação por Interesse Social para fins de reforma agrária sob nº 2004.35.00.012.331-6/5118, devidamente assinada pelo MM. Juiz Substituto da Justiça Federal Dr. Roberto Carlos de Oliveira, e ainda em cumprimento ao respeitável "Cumpra-se", servindo de mandado devidamente exarado em data de 07 de março de 2007, devidamente expedido pela MM. Juíza de Direito desta comarca Dra. Karine Unes Spinelli Bastos, o qual não fora cumprido anteriormente em virtude da existência da competente e posterior Carta Precatória complementar de protocolo sob o nº 723 de 08/03/2007, autuada pelo Cartório de Crime e das Fazendas Públicas desta comarca sob o nº 1.033/2007; oriunda da 9º Vara da Justiça Federal - sessão judiciária do Estado de Goiás, extraída dos autos da ação de Desapropriação por Interesse Social, para fins de reforma agrária sob o nº 2004.35.00.012.331-6/5118, devidamente assinada pelo MM. Juiz substituto da Justiça Federal Dr. Fausto Mendonha Gonzaga, digo, Dr. Fausto Mendanha Gonzaga

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.rjdigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Valor: R\$ 431.392,03Tribunal de Justiça do Estado de GoiásDocumento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/08/2026 10:01:12Assinado por SERVIO TULLIO DE BARCELOS:31774504634Localizar pelo código
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
FAZENDA NOVA - VARA CIVEL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 10/09/2026 15:18:00

Valor: R\$ 431.392,03Tribunal de Justiça do Estado de GoiásDocumento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/08/2026 10:01:12Assinado por SERVIO TULLIO DE BARCELOS:31774504634Localizar pelo código





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

(juiz federal substituto da 1º vara em substituição legal na 9º Vara) e ainda em cumprimento ao respeitável "Cumpra-se", servindo de mandado devidamente exarado em data de 08 de março de 2007, devidamente expedido pela MM. Juíza de Direito desta comarca doutora Karina Unes Spinelli Bastos, para constar que por força desta mencionada Carta Precatória complementar, extraída dos autos da ação de Desapropriação por Interesse Social, para fins de reforma agrária sob o nº 2004.35.00.012.331-6/5118, restou excluída da área excepcionada no acordo entabulado entre as partes e homologada em juízo a seguir descrita: a área de 605.00.00 ha, ou seja, 125 alqueires (objeto do R1 da matrícula nº 2.762, fls. 007 do Livro nº 2-K desde cartório Imobiliário), oriunda e objeto da ação de Retificação Ratificação de áreas Rurais conforme o respeitável mandado passado em data de 05 de junho de 2003 (05/06/2003) extraído dos Autos nº 3.126/2002, conforme a sentença proferida em 04 de junho de 2003 pelo MM. Juiz substituto desta comarca Dr. Leonardo Aprígio Chaves, exclusão esta autorizada conforme petição de folhas 1427/1428 do referido processo judicial da mesma forma para transcrição do domínio, também deverá ser excluída mencionada gleba acima especificando tudo conforme decisão e certidões constantes do mencionado processo judicial sob o nº 2004.35.00.012.331-6/5118. Certifico mas que o registro da competente Carta Precatória Complementar de protocolo sob o nº 723 de 08/03/2007, autuada pelo Cartório do Crime e das Fazendas Públicas desta comarca sob o nº 1.033/2007; oriunda da 9º Vara da Justiça Federal - sessão judiciária do Estado de Goiás, extraída dos Autos da ação de desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária sob o nº 2004.35.00.012.331-6/5118 devidamente assinada pelo MM. Juiz substituto da Justiça Federal Dr. Fausto Mendanha Gonzaga (Juiz federal substituto da 1º vara em substituição legal na 9º Vara) e ainda em cumprimento ao respeitável "Cumpra-se" servindo de mandado devidamente exarada em data de 08 de março de 2007 devidamente expedido pela MM. Juíza de Direito desta comarca doutora Karine Unes Spinelli Bastos a qual não fora cumpridos anteriormente em virtude da existência da competente e posterior segunda Carta Precatória Complementar de protocolo sob o nº 730 de 29/03/2007, autuada pelo Cartório do Crime e das Fazendas Públicas desta comarca sob o nº 1.033/2007 oriunda da 9º Vara da Justiça Federal - sessão judiciária do Estado de Goiás, extraída dos autos da ação de Desapropriação por Interesse Social para fins de reforma agrária sob o nº 2004.35.00.012.331-6/5118, devidamente assinada pelo MM. Juiz substituto da Justiça Federal Dr. Roberto Carlos Oliveira (Juiz federal substituto da 9º Vara) e ainda em cumprimento ao respeitável "Cumpra-se", servindo de mandado devidamente exarado em data de 29 de março de 2007, devidamente expedido pelo MM. Juiz de direito desta comarca doutora Karine Unes Spinelli Bastos, para constar que por força desta mencionada segunda Carta Precatória Complementar extraída dos Autos da ação de Desapropriação por Interesse Social, para fins de reforma agrária sob o nº 2004.35.00.012.331-6/5118 segunda carta precatória complementar esta expedida com intuito de informar a exclusão da área contida no acordo entabulado entre as partes e devidamente homologado em juízo, sendo que a referida área entabulada e acordada e a constante da matrícula sob o nº 2.936 as folhas 281 do Livro nº 2-K de registro geral deste Cartório Imobiliário, a qual corresponde a área de 846.28.65 hectares, (oitocentos e quarenta e seis hectares e vinte e oito ares e sessenta e cinco centiares) correspondentes a 174 alqueires 68 litros 125,00 metros quadrados e não a área indicada de 605.00.00 ha, (seiscentos e cinco hectares), correspondente a 125 alqueires objeto do R1 da matrícula sob o nº 2.762 as folhas 007 do livro nº 2-K, conforme anteriormente informado na deprecata expedida em 02/03/2007, folhas 1446 em anexo, segue em anexo a decisão de folhas 1549 do referido processo judicial sobre o nº 2004.35.00.012.331-6/5118. Certifico mas que o registro da competente segunda Carta Precatória Complementar de protocolo sob o nº 730 de 29/03/2007, autuada pelo cartório do Crime e das Fazendas Públicas desta comarca sob o nº 1.033/2007: oriunda da 9º Vara da Justiça Federal - sessão Judiciária do Estado de Goiás, extraído dos Autos da ação de Desapropriação por Interesse Social, para fins de reforma agrária sob o nº 2004.35.00.012.331-6/5118, somente podendo ser efetivado após o recebimento da via original da mencionada segunda Carta Precatória complementar, a qual

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.rjdigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Valor: R\$ 431.392,03Tribunal de Justiça do Estado de GoiásDocumento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/08/2026 10:01:12Assinado por SERVIO TULLIO DE BARCELOS:31774504634Localizar pelo código
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
FAZENDA NOVA - VARA CIVEL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 10/09/2026 15:18:00

Valor: R\$ 431.392,03Tribunal de Justiça do Estado de GoiásDocumento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/08/2026 10:01:12Assinado por SERVIO TULLIO DE BARCELOS:31774504634Localizar pelo código





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

recebeu o protocolo sob o número 732 em data de 02/04/2007 na qual ainda foi exarado o respeitável, digo, respeitável "Cumpra-se" servindo de mandado devidamente exarado em data de 18 de abril de 2007 devidamente expedido pela MM. Juíza de Direito desta comarca Dra. Karine Unes Spinelli Bastos, vide o competente registro de transcrição de domínio (objeto do R14 da matrícula nº 640, folhas 263-vº Do Livro nº 2-K, de Registro Geral deste Cartório Imobiliário), transcrito nesta mesma data. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova - GO, 20 de abril de 2007.** Eu (assinatura ilegível), Oficial substituto o subscrevi.

AV6-2.936: "Procede-se a esta averbação, nos termos do competente Mandado de Imissão de Posse e de Transcrição de Domínio, expedido em data de 16 de fevereiro de 2007, contido na respeitável carta Precatória de Imissão de Posse e Transcrição de Domínio de protocolo sob o nº 717 de 26/02/2007, autuada pelo Cartório do crime e das Fazendas Públicas desta Comarca sob o nº 1.033/2007, oriunda da 9º Vara da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Goiás, e suas devidas e competentes complementações, retro mencionadas na AV5-2.936 acima extraída dos Autos da Ação de Desapropriação por Interesse Social, para fins de reforma agrária sob o nº 2004.35.00.012331-6/5118, devidamente assinado pelo MM Juiz Substituto da justiça Federal Dr. Roberto Carlos de Oliveira, e ainda em cumprimento ao respeitável "Cumpra-se" servindo de mandado devidamente exarado em data de 07 de março de 2007, devidamente expedido pela MM. Juíza de Direito desta Comarca Dra. Karine Unes Spinelli Bastos; para constar que por força da mencionada Ação de Desapropriação por Interesse Social, para fins de reforma agrária sob o nº 2004.35.00.012331-6/5118, o outorgante expropriante **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**, expropriou o Imóvel constante da matrícula 640, às folhas 62, do Livro nº 2-C transportado para às folhas 263 do Livro nº2-K; a área remanescente de 60.50.00 ha, ou seja, 12 alqueires e 40 litros. Área expropriada esta objeto da matrícula 640, às fls. 62 do Livro nº2-C, transportado para às folhas 263 do Livro nº2-K, e objeto da AV11-640 e AV12-640; expropriação esta promovida em face e em desfavor de Jales Borges Saraiva e sua esposa Marivone Borges Saraiva; e outros que são: Rebrace - Reflorestadora do Brasil Central Comércio e Indústria LTDA, Agropecuária São Marcos LTDA; José Carrilho Penha e sua esposa Sra. Francisca Carsola Penha, Vilmar de Carvalho Lemes, Sirlene de Fátima Dias; Antônio Roberto Bozola e Sônia Maria Caroni Bozola; pelo preço de R\$ 9.253.241,70 (Nove milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos) representados por 111,070 TDAS - Títulos da Dívida Agrária e pelas benfeitorias existentes na propriedade uma soma, em dinheiro, de R\$1.037.067,04 (Hum milhão, trinta e sete mil, sessenta e sete reais e quatro centavos); conforme depósito às folhas 218/219 dos referidos Autos da Ação de desapropriação por Interesse Social, para fins de reforma agrária sob o nº 2004.35.00.012.331-6/5118, passando doravante o domínio da referida área remanescente de 60.50.00 ha ou seja, 12 alqueires e 40 litros, (Objeto da matrícula 640, às folhas 62 do Livro nº 2-C, transportado para às folhas 263 do Livro nº2-K; e objeto da AV11-640 e AV12-640 e finalmente objeto do R14-640, às fls. 263 do Livro sob o nº2-K); área esta de 60.50.00 ha ou seja, 12 alqueires e 40 litros; que passou a pertencer em sua integridade ao **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Estado e Extraordinário de Política Fundiária, criada pelo decreto, digo, Decreto Lei nº 1.110 de 09 de julho de 1970, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.231 de 23 de outubro de 1987, revogada pelo Decreto Legislativo nº 02 de 28 de março de 1989, com sede em Brasília - DF, edifício Palácio de Desenvolvimento, setor Bancário Norte, com competência administrativa em todo o território nacional; (Conforme os termos do competente R14 da matrícula nº 640, às folhas 263 do Livro nº2-K, registrado em data de 20 de abril de 2007). Certifico mais que conforme os termos das folhas 1377/1380 foi prolatada sentença homologatória do acordo entabulado entre as partes, onde restou excluído do feito os litisconsortes passivos Vilmar de Carvalho Lemes e José Carrilho Penha e sua esposa Sra. Francisca Carsola Penha; restando em relação aos mesmos, julgado extinto sem resolução do mérito, (conforme os

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.rjdigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Valor: R\$ 431.392,03Tribunal de Justiça do Estado de GoiásDocumento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/08/2026 10:01:12Assinado por SERVIO TULLIO DE BARCELOS:31774504634Localizar pelo código
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
FAZENDA NOVA - VARA CIVEL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 10/09/2026 15:18:00





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

termos do Artigo 267, VI do CPC) em referido processo, acordo este no qual restou excluída da área excepcionada no acordo entabulado entre as partes e homologada em juízo a seguir descrita: A área de 605.00.00 ha ou seja, 125 alqueires (objeto da R1 da matrícula nº2762, fls. 007 do Livro nº 2-K deste Cartório Imobiliário - Registro Anterior este que é o "Título Aquisitivo" desta matrícula nº 2.936, feita em data de 26 de outubro de 2004, às fls. 281 do Livro nº 2-K de Registro geral deste Cartório Imobiliário, na qual consta em seu Título Aquisitivo o competente R1 da matrícula nº 2.762, feito em data de 14 de agosto de 2003, às folhas 007 do Livro nº2-K de Registro Geral deste Cartório Imobiliário); oriunda e objeto da Ação de retifiva, digo, Retificação e Ratificação de Áreas Rurais conforme o respeitável Mandado passado em data de 025 de junho de 2003 (05/06/2003) extraído dos Autos nº3.126/2002, conforme sentença proferida em 04 de junho de 2003, pelo MM. Juiz Substituto desta comarca Dr. Leonardo Aprígio Chaves, exclusão esta autorizada conforme petição de fls. 1427/1428 do referido processo judicial, da mesma forma, para transcrição do domínio, também deverá ser excluída mencionada gleba acima especificada, tudo conforme decisão e certidões constantes do mencionado processo judicial sob o nº 2004.35.00.012.331-6/5118. Certifico mais que conforme os termos do competente e posterior segunda Carta Precatória Complementar, expedida com o intuito de informar a exclusão da área contida no acordo entabulado entre as partes e devidamente homologado em juízo, sendo que a referida área entabulada e acordada é a constante da Matrícula sob o nº 2.936 às folhas 281, do Livro nº2-K de Registro geral deste Cartório Imobiliário (Esta Matrícula), a qual corresponde a área total de 846.28.65 hectares (oitocentos e quarenta e seis hectares, vinte e oito ares e sessenta e cinco centiares), correspondentes a 174 alqueires, 68 litros e 125,00 metros quadrados e não a área indicada anteriormente de 605.00.00 ha (Seiscentos e cinco hectares) correspondente a 125 alqueires, objeto da R1 da matrícula sob o nº2.762 às folhas 007 do Livro nº2-K, conforme anteriormente informado na deprecata expedida em 02/03/2007, folhas 1446 em anexo, segue em anexo a decisão de folhas 1549, do referido processo judicial sob o nº2004.35.00.012331-6/5118. Ficando desta forma, o imóvel objeto da presente matrícula nº2.936 às fls. 281 d Livro sob o nº2-K (esta matrícula); doravante, totalmente livre e desembaraçado da incidência de ônus real que o onerava por força da competente AV2-2.936, na qual incidia a Averbação de Ofício sob o nº567/2004 datado de 17 de setembro de 2004, extraído em cumprimento ao respeitável despacho de MM. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Leonardo Aprígio Chaves, Autos nº 878/2004, da Carta Precatória oriunda da 9º Vara da Justiça Federal - seção Judiciária do Estado de Goiás, assinada pelo MM. Juiz Federal Dr. Euler de Almeida Silva Júnior, processo nº 2004.35.00.012331-6/5118, Ação de Desapropriação proposta pelo INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, contra Jales Borges Saraiva e sua mulher Marivone Borges Saraiva, Agropecuária São Marcos LTDA e Vilmar de Carvalho Lemes e outros, restando assim a liberação integral do referido ônus relativo ao mencionado processo sob o nº 2004.35.00.012331-6/5118, em virtude da sentença homologatória do acordo entabulado entre as partes, onde restou excluído do feito os litisconsortes passivos Vilmar de Carvalho Lemes e José Carrilho Penha e sua esposa Sra. Francisca Carsola Penha; restando em relação aos mesmos, julgado e extinto sem resolução do mérito; (conforme os termos do Artigo 267, VI do CPC) em referido processo, conforme acima firmado e explicado detalhadamente. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova - GO, 20 de abril de 2007.** Eu, (assinatura ilegível), oficial substituto o subscrevi.

R7-2.936: Procede-se ao Registro da Cédula Rural Hipotecária sob o nº 40/0774-X, emitida na cidade de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás, em data de 22 de outubro de 2007, pela qual o proprietário Sr. Vilmar de Carvalho Lemes, acima nominado e qualificado na matrícula supra, com amparo no Artigo sob o nº 1.687 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10/01/2002) ofereceu e deu em hipoteca Cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula, a qual equivale a área total de 846.28.65 Hectares (oitocentos e quarenta e seis hectares, vinte





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

e oito ares e sessenta e cinco centiares), correspondentes a 174 alqueires 68 litros e 125,00 metros quadrados, o qual fora oferecido e dado em garantia Hipotecária Cedular de **1º grau** para garantia do crédito do valor total de R\$49.938,28 (Quarenta e nove mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), vencível em data de 01º de outubro 2015. Forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obriga-se a pagar ao **BANCO DO BRASIL S/A**, 06 (seis) prestações anuais e sucessivas, sendo a primeira até a quinta no valor nominal de R\$8.323,05 (oito mil trezentos e vinte e três reais e cinco centavos) e a sexta e última no valor nominal de R\$8.323,03 (oito mil, trezentos e vinte e três reais e três centavos); cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais, apurados no período, proporcionais aos valores nominais, vencendo a primeira em 01º/10/2010 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última em 01º/10/2015, todas as responsabilidades resultantes deste título. As demais condições desta Cédula Rural Hipotecária sob o nº40/00774-X, se acham transcritas, digo, em inteiro teor no Registro sob o nº 2.182 às fls. 034/034-vº do Livro 3-H, de Registro Auxiliar deste Cartório Imobiliário na via não negociável devidamente arquivada neste CRI. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova, 05 de novembro de 2007.** Eu, (assinatura ilegível), Oficial substituto a subscrevi.

R8-2.936: Procede-se ao Registro da competente Cédula Rural Hipotecária sob o nº 40/01176-3, emitida na cidade de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás, em data de 11 de dezembro de 2008 (11/12/2008), pela qual o proprietário Sr. Vilmar de Carvalho Lemes, acima nominado e qualificado na matrícula supra, com amparo no Artigo sob o nº 1.687 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10/01/2002) ofereceu e deu em hipoteca Cedular de **2º (segundo) grau** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula, a qual equivale a área total de 846.28.65 Hectares (oitocentos e quarenta e seis hectares, vinte e oito ares e sessenta e cinco centiares), correspondentes a 174 alqueires 68 litros e 125,00 metros quadrados, o qual fora oferecido e dado em garantia Hipotecária Cedular de **2º (segundo) grau** para garantia do crédito do valor total de R\$49.977,76 (Quarenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), vencível em data de 01º de dezembro de 2018. Forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obriga-se a pagar ao **BANCO DO BRASIL S/A**, 07 (sete) prestações anuais e sucessivos, sendo as parcelas no valor nominal de R\$7.139,68 (sete mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos); cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais, apurados no período, proporcionais aos valores nominais, vencendo a primeira em 01º/12/2012 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última em 01/12/2018, todas as responsabilidades resultantes deste título. As demais condições desta Cédula Rural Hipotecária sob o nº40/01176-3, se acham transcritas em inteiro teor no Registro sob o nº 2.396 às fls. nº 044-vº/045 do Livro nº 3-I, de Registro Auxiliar deste Cartório Imobiliário na via não negociável devidamente arquivada neste CRI. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova - GO, 15 de dezembro de 2008.** Eu, (assinatura ilegível), Oficiala substituta a subscrevi e dou fé.

R9-2.936: "Procede-se ao Registro da competente Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária sob o nº40/01244-1, emitida na cidade de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás, em data de 11 de fevereiro de 2009 (11/02/2009), pela qual o proprietário Sr. Vilmar de Carvalho Lemes, acima nominado e qualificado na matrícula supra, com amparo no Artigo sob o nº 1.687 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10/01/2002) ofereceu e deu em hipoteca Cedular de **3º (Terceiro) grau** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula, a qual equivale a área total de 846.28.65 Hectares (oitocentos e quarenta e seis hectares, vinte e oito ares e sessenta e cinco centiares), correspondentes a 174 alqueires 68 litros e 125,00 metros quadrados, o qual fora oferecido e dado em garantia Hipotecária



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valor: R\$ 431.392,03Tribunal de Justiça do Estado de GoiásDocumento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/08/2026 10:01:12Assinado por SERVIO TULLIO DE BARCELOS:31774504634Localizar pelo código
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
FAZENDA NOVA - VARA CIVEL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 10/09/2026 15:18:00





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

Cedular de 3° (terceiro) grau para garantia do crédito do valor total de R\$49.572,00 (Quarenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais), vencível em data de 01° de fevereiro de 2015. Forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obriga-se a pagar ao **BANCO DO BRASIL S/A**, 004 (quatro) prestações anuais e sucessivos, sendo as parcelas no valor nominal de R\$12.393,00 (doze mil, trezentos e noventa e três reais); cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais, apurados no período, proporcionais aos valores nominais, vencendo a primeira em 01°/02/2012 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última em 01°/02/2015, todas as responsabilidades resultantes deste título. As demais condições desta competente Cédula Rural Pignoratória e Hipotecária sob o nº 40/01244-1, se acham transcritas em inteiro teor no Registro sob o nº 2.412 às fls. nº 076/076-v° do Livro nº 3-I, de Registro Auxiliar deste Cartório Imobiliário na via não negociável devidamente arquivada neste CRI. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova - GO, 11 de fevereiro de 2009**. Eu, (assinatura ilegível), Oficiala substituta a subscrevi e dou fé.

R10-2.936: "Procede-se ao Registro da competente Cédula Rural Pignoratória e Hipotecária sob o nº40/01575-0, emitida na cidade de Montes Claros de Goiás - Goiás, em data de 20 de janeiro de 2010, pela qual o proprietário Sr. Vilmar de Carvalho Lemes, acima nominado e qualificado na matrícula supra, com amparo no Artigo sob o nº 1.687 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10/01/2002) ofereceu e deu em hipoteca Cedular de **4° (quarto) grau** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula, a qual equivale a área total de 846.28.65 Ha, correspondentes a 174 alqueires 68 litros e 125,00 mt², o qual fora oferecido e dado em garantia Hipotecária Cedular de **4° (quarto) grau** para garantia do crédito do valor total de R\$49.829,04 (Quarenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e quatro centavos), vencível em data de 01° de janeiro de 2016. Forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obriga-se a pagar ao **BANCO DO BRASIL S/A**, 004 (quatro) prestações anuais e sucessivas, correspondentes a parcela principal no valor nominal de R\$12.457,26 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos); cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais, apurados no período, proporcionais aos valores nominais, vencendo a primeira em 01°/01/2013 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última em 01°/01/2016, todas as responsabilidades resultantes deste título. As demais condições desta competente Cédula Rural Pignoratória e Hipotecária, se acham transcritas em inteiro teor no Registro sob o nº 2.591 às fls. nº 54/55-v° do Livro nº 3-J, deste CRI e em uma via arquivada neste CRI. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova, 22 de janeiro de 2010**. Eu, (assinatura ilegível), Oficiala substituta a subscrevi e dou fé.

R11-2.936: "Procede-se ao Registro da competente Cédula Rural Pignoratória e Hipotecária sob o nº 40/01593-9, emitida na cidade de Montes Claros de Goiás - Goiás, em data de 11 de fevereiro de 2010, pela qual o proprietário Sr. Vilmar de Carvalho Lemes, acima nominado e qualificado na matrícula supra, com amparo no Artigo sob o nº 1.687 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10/01/2002) ofereceu e deu em hipoteca Cedular de **5° (quinto) grau** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula, a qual equivale a área total de 846.28.65 Ha, correspondentes a 174 alqueires 68 litros e 125,00 metros quadrados, o qual fora oferecido e dado em garantia Hipotecária Cedular de 5° (quinto) grau para garantia do crédito do valor total de R\$30.041,55 (trinta mil reais e cinquenta e cinco centavos), vencível em data de 01° de fevereiro de 2016. Forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obriga-se a pagar ao **BANCO DO BRASIL S/A**, 004 (quatro) prestações anuais e sucessivas, correspondentes a parcela principal, sendo a primeira até a terceira no valor

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.rjdigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Valor: R\$ 431.392,03Tribunal de Justiça do Estado de GoiásDocumento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/08/2026 10:01:12Assinado por SERVIO TULLIO DE BARCELOS:31774504634Localizar pelo código
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
FAZENDA NOVA - VARA CIVEL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 10/09/2026 15:18:00

Valor: R\$ 431.392,03Tribunal de Justiça do Estado de GoiásDocumento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/08/2026 10:01:12Assinado por SERVIO TULLIO DE BARCELOS:31774504634Localizar pelo código





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

nominal de R\$7.510,39 (sete mil, quinhentos e dez reais e trinta e nove centavos); e a quarta no valor nominal de R\$7.510,38 (sete mil quinhentos e dez reais e trinta e oito centavos); cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais, apurados no período, proporcionais aos valores nominais, vencendo a primeira em 01º/02/2013 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última em 01º/02/2016, todas as responsabilidades resultantes deste título. As demais condições desta competente Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº40/01593-9, emitida na cidade de Montes Claros de Goiás - Goiás, em data de 11/02/2010, se acham transcritas em inteiro teor no Registro sob o nº 2.596 às fls. nº 67-vº/68 do Livro nº 3-J, deste CRI e em uma via não negociável de igual teor. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova, 11 de fevereiro de 2010.** Eu, (assinatura ilegível), Oficiala substituta a subscrevi e dou fé.

R12-2.936: "Procede-se ao Registro da competente Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob o nº 40/01987-X, emitida na cidade de Montes Claros de Goiás - Goiás, em data de 12 de janeiro de 2011, pela qual o proprietário Sr. Vilmar de Carvalho Lemes, acima nominado e qualificado na matrícula supra, com amparo no Artigo sob o nº 1.687 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10/01/2002) ofereceu e deu em hipoteca Cedular de **6º grau** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula, a qual equivale a área total de 846.28.65 Ha, correspondentes a 174 alqueires 68 litros e 125,00 metros quadrados, o qual fora oferecido e dado em garantia Hipotecária de 6º grau, para garantia do crédito do valor total de R\$49.985,10 (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), vencível em data de 01º de janeiro de 2017. Forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obriga-se a pagar ao **BANCO DO BRASIL S/A**, 04 prestações anuais e sucessivas, correspondentes a parcela principal sendo a primeira até a terceira no valor nominal de R\$12.496,28 (doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos); e a quarta no valor nominal de R\$12.496,26 (doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos); e a O, digo, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais, apurados no período, proporcionais aos valores nominais, vencendo a primeira em data de 01º/01/2014 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última em 01º/01/2017, todas as responsabilidades resultantes deste título. As demais condições desta competente Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, sob o nº40/01987-X, emitida na cidade de Montes Claros de Goiás - Goiás, em data de 12 de janeiro de 2011, se acham transcritas em inteiro teor no Reg. 2.920 fls. 180-vº do Lº 3-K, de Registro Auxiliar deste CRI e na via não negociável arquivada neste CRI. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova, 18 de janeiro de 2011.** Eu, (assinatura ilegível), Oficial substituto o subscrevi e dou fé.

R13-2.936: "Procede-se ao Registro nos termos da competente e respeitável Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob o nº 40/02057-6, emitida na cidade de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás, em data de 31 de março de 2011, pela qual o proprietário Sr. Vilmar de Carvalho Lemes, acima nominado e qualificado na matrícula supra, com amparo no art. 1.687 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), ofereceu e deu em Hipotecária, digo, em hipoteca Cedular de **7º grau** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula, a qual equivale a área total de 846.28.65 hectares, correspondentes a 174 alqueires 68 litros e 125,00 metros quadrados, o qual fora oferecido e dado em garantia Hipotecária Cedular de 7º grau, para garantia do crédito do valor total de R\$147.339,00 (cento e quarenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais), vencível em data de 01º de fevereiro de 2017. Forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obriga-se a pagar ao **BANCO DO BRASIL S/A**, 04 prestações anuais e sucessivas, correspondentes a parcela principal sendo as parcelas no valor nominal de R\$36.834,75 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta reais

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.rjdigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Valor: R\$ 431.392,03Tribunal de Justiça do Estado de GoiásDocumento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/08/2026 10:01:12Assinado por SERVIO TULLIO DE BARCELOS:31774504634Localizar pelo código
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
FAZENDA NOVA - VARA CIVEL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 10/09/2026 15:18:00





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

e setenta e cinco centavos); cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais, apurados no período, proporcionais aos valores nominais, vencendo a primeira em data 01º/02/2014 e as demais em igual dia dos anos subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última em 01º/02/2017, todas as responsabilidades resultantes deste títulos. As demais condições desta competente Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, sob o nº40/02057-6, emitida na cidade de Montes Claros de Goiás - GO, em data de 31 de março de 2011, se acham transcritas em inteiro teor no Registro sob o nº 2.976 às fls. nº 19/19-vº do Livro nº 3-L, de Registro Auxiliar deste Cartório Imobiliário e na via não negociável devidamente arquivada neste CRI. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova - GO, 01º de abril de 2011.** Eu, (assinatura ilegível), Oficial substituto o subscrevi.

R14-2.936: "Procede-se ao Registro da competente e respeitável Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob o nº 40/02084-3, emitida na cidade de Montes Claros de Goiás - Goiás, em data de 29 de abril de 2011, pela qual o proprietário Sr. Vilmar de Carvalho Lemes, acima nominado e qualificado na matrícula supra, com amparo no Artigo nº 1.687 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10/01/2002) ofereceu e deu em hipoteca Cédula de **8º grau** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula, a qual equivale a área total de 846.28.65 Ha, correspondentes a 174 alqueires 68 litros e 125,00 metros quadrados, o qual fora oferecido e dado em garantia Hipotecária de 8º grau, para garantia do crédito do valor total de R\$49.980,00 (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais), vencível em data de 01º de maio de 2017. Forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obriga-se a pagar ao **BANCO DO BRASIL S/A**, 04 prestações anuais e sucessivas, correspondentes a parcela de principal sendo as parcelas no valor nominal de R\$12.495,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais, apurados no período, proporcionais aos valores nominais, vencendo a primeira em data 01º/05/2014 e as demais em igual dia dos anos subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última em 01º/01/2017, todas as responsabilidades resultantes deste título. As demais condições desta Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, nº 40/02084-3, se acham transcritas em inteiro teor no Registro nº 2.998, fls. 32/32-vº do Lº 3-L, deste CRI e na via não negociável arquivada neste imobiliário. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova, 03 de maio de 2011.** Eu, (assinatura ilegível), Oficial substituto o subscrevi e dou fé.

R15-2.936: "Procede-se ao Registro nos termos da competente e respeitável Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob o nº 40/02394-X, emitida na cidade de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás, em data de 19 de janeiro de 2012 (19/01/2012), pela qual o proprietário Sr. Vilmar de Carvalho Lemes, acima nominado e qualificado na matrícula supra, com amparo no Artigo nº 1.687 do Código Civil Brasileiro (Lei nº10.406 de 10/01/2002) ofereceu e deu em hipoteca Cédula de **9º grau** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula, a qual equivale a área total de 846.28.65 Ha, correspondentes a 174 alqueires 68 litros e 125,00 metros quadrados, o qual fora oferecido e dado em garantia Hipotecária Cédula de 9º grau, para garantia do crédito do valor total de R\$49.982,04 (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), vencível em data de 01º de janeiro de 2018 (01/01/2018). Forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obriga-se a pagar ao **BANCO DO BRASIL S/A**, 04 prestações anuais e sucessivas, correspondentes as parcelas principal sendo as parcelas no valor nominal de R\$12.495,51 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e um centavo); cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais, apurados no período, proporcionais aos valores nominais, vencendo a primeira em 01º/01/2015 e as demais em igual dia dos anos subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última em 01º/01/2018, todas as responsabilidades resultantes deste título. As demais condições desta





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

competente Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, sob o nº40/02394-X, emitida na cidade de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás, em data de 19 de janeiro de 2012, se acham transcritas em inteiro teor no Registro sob o nº 3.256 às fls. nº 001-vº do Lº 3-M, de Registro Auxiliar deste Cartório Imobiliário e na via não negociável devidamente arquivada neste CRI. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova, 19 de janeiro de 2012.** Eu, (assinatura ilegível), Oficial substituto o subscrevi e dou fé.

R16-2.936: "Procede-se ao Registro nos termos da competente Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob o nº 40/02460-1, emitida na cidade de Montes Claros de Goiás - Goiás, em data de 18 de abril de 2012, pela qual o proprietário Sr. Vilmar de Carvalho Lemes, acima nominado e qualificado na matrícula supra, com amparo no Artigo sob o nº 1.687 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10/01/2002) ofereceu e deu em hipoteca Cédular de **10º grau** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula, a qual equivale a área total de 846.28.65 Ha, correspondentes a 174 alqueires 68 litros e 125,00 metros quadrados, o qual fora oferecido e dado em garantia Hipotecária Cédular de 10º grau, para garantia do crédito do valor total de R\$99.960,00 (noventa e nove mil novecentos e sessenta reais), vencível em 01º de abril de 2018. Forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obriga-se a pagar ao **BANCO DO BRASIL S/A**, 04 prestações anuais e sucessivas, correspondentes a parcela principal sendo as parcelas no valor nominal de R\$24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais); cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais, apurados no período, proporcionais aos valores nominais, vencendo a primeira em 01º/04/2015 e as demais em igual dia dos anos subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última em 01º/04/2018, todas as responsabilidades resultantes deste título. As demais condições desta competente Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, sob o nº 40/02460-1, se acham transcritas em inteiro teor no Registro nº 3.325, fls. 32 do Lº 3-M, deste CRI e na via não negociável arquivada neste CRI. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova, 25 de abril de 2012.** Eu, (assinatura ilegível), Oficial substituto o subscrevi e dou fé.

R17-2.936: "Procede-se ao Registro nos termos da competente e respeitável Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob o nº 40/02782-1, emitida na cidade de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás, em data de 29 de abril de 2013 (29/04/2013), pela qual o proprietário Sr. Vilmar de Carvalho Lemes, acima nominado e qualificado na matrícula supra, com amparo no Artigo sob o nº 1.687 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10/01/2002) ofereceu e deu em hipoteca Cédular de **11º grau** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula, a qual equivale a área total de 846.28.65 Ha (oitocentos e quarenta e seis hectares, vinte e oito ares e sessenta e cinco centiares), correspondentes a 174 alqueires 68 litros e 125,00 metros quadrados, o qual fora oferecido e dado em garantia Hipotecária de 11º (décimo primeiro) grau, para garantia do crédito do valor total de R\$133.416,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos e dezesseis reais), vencível em data de 15 de maio de 2019 (15/05/2019). Forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obriga-se a pagar ao **BANCO DO BRASIL S/A**, 06 (seis) prestações anuais e sucessivas, correspondentes a parcela principal sendo as parcelas no valor nominal de R\$22.236,00 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis reais); cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais, apurados no período, proporcionais aos valores nominais, vencendo a primeira em 15/05/2014 e as demais em igual dia dos anos subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última em 15/05/2019, todas as responsabilidades resultantes deste título. As demais condições desta cédula Rural Hipotecária sob o nº 40/02782-1, emitida na cidade de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás, em data de 29 de abril de 2013 (29/04/2013), se acham transcritas em inteiro teor no registro sob o nº 3.590, as fls. nº 012/013 do

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.rjdigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

Livro nº 3-N, de Registro Auxiliar deste Cartório Imobiliário e na Via Não Negociável devidamente arquivada neste CRI. O referido é verdade e dou fé, **Fazenda Nova - GO, 03 de maio de 2013**. Eu (assinatura ilegível), Oficial Substituto o subscrevi.

R18-2.936: "Procede-se ao registro nos termos da competente e respeitável Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob nº 40/02873-9, emitida na cidade de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás, em data de 10 de julho de 2013 (10/07/2013), pela qual o proprietário Sr. Vilmar de Carvalho Lemes, acima nomeado e qualificado na matrícula supra, com amparo no artigo sob nº 1687 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), ofereceu e deu em Hipoteca Cédula de **12º (décimo segundo) grau** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula, a qual equivale a área total de 846.28.65 hectares (oitocentos e quarenta e seis hectares vinte e oito ares e sessenta e cinco centiares), correspondente a 174 alqueires 68 litros e 125,00 metros quadrados, o qual fora oferecido e dado em garantia Hipotecária cédula de 12º (décimo segundo) grau para garantia do crédito do valor total de R\$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais), vencível em data de 01 de julho de 2019 (01/07/2019). Forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obriga-se a pagar ao **BANCO DO BRASIL S/A**, 04 (quatro) prestações anuais e sucessivas correspondentes as parcelas de principal, sendo as parcelas no valor nominal de R\$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais), cada uma acrescida de encargos básico e adicionais, apurados no período proporcionais aos valores nominais vencendo a primeira em data de 01/07/2016 e as demais em igual dia dos anos subsequentes, obrigando-se a liquidar com a ultima, em data de 01/07/2019, todas as responsabilidades resultantes deste título. As demais condições desta competente Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob nº 40/02873-9, emitida na cidade de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás, em data de 10 de julho de 2013 (10/07/2013), se acham transcritas em inteiro teor no registro sob nº 3.674 as fls. nº 103/104 do Livro nº 3-N, de Registro Auxiliar deste Cartório Imobiliário e na Via Não Negociável devidamente arquivada neste CRI. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova - GO, 10 de julho de 2013**. Eu (assinatura ilegível), Oficial Substituto o subscrevi.

R19-2.936: "Procede-se ao registro nos termos da competente e respeitável Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob nº 40/03069-5, emitida na cidade de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás, em data de 26 de fevereiro de 2014 (26/02/2014), pela qual o proprietário Sr. Vilmar de Carvalho Lemes, acima nomeado e qualificado, com amparo no artigo sob nº 1.687 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), ofereceu e deu em Hipoteca Cédula de **13º (décimo terceiro) grau** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula, a qual equivale a área total de 846.28.65 hectares (oitocentos e quarenta e seis hectares vinte e oito ares e sessenta e cinco centiares), correspondente a 174 alqueires 68 litros e 125,00 metros quadrados, o qual fora oferecido e dado em garantia Hipotecária cédula de 13º (décimo terceiro grau), para garantia do crédito do valor total de R\$ 40.789,80 (quarenta mil e setecentos e oitenta nove reais e oitenta centavos), vencível em data de 1º de fevereiro de 2020 (01/02/2020). Forma de pagamento: Aquisição de Bovinos - Matrizes Produção Carne: Obrigam-se a pagarem ao **BANCO DO BRASIL S/A**, em quatro (04) parcelas vencíveis em data de 01/02/2017/(rasura), digo, 01/02/2017, em 01/02/2018; em 01/02/2019 e finalmente em 01/02/2020, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo verificado nas respectivas datas pelo número de parcelas a pagar, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais apurados no período proporcionais aos valores nominais, vencendo a primeira em data de 01/02/2017 e as demais em igual dia dos anos subsequentes, obrigam-se a liquidarem com a ultima, em data de 01/02/2020, todas as responsabilidades resultantes deste título. As demais condições deste competente e respeitável Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob nº 40/06069-5, emitida na cidade de Montes

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.rjdigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Valor: R\$ 431.392,03Tribunal de Justiça do Estado de GoiásDocumento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/08/2026 10:01:12Assinado por SERVIO TULLIO DE BARCELOS:31774504634Localizar pelo código
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
FAZENDA NOVA - VARA CIVEL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 10/09/2026 15:18:00





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

Claros de Goiás - Estado de Goiás, em data de 26 de fevereiro de 2014 (26/02/2014), se acham transcritas em inteiro teor no registro sob nº 3.905 as fls. nº 094-vº/095-vº do Livro nº 3-O, de Registro Auxiliar deste Imobiliário e na Via Não Negociável devidamente arquivada neste CRI. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova - GO, 14 de maio de 2014.** Eu (assinatura ilegível), Oficial Substituto o subscrevi.

AV20-2.936: "Procede-se a esta averbação para constar que de conformidade com o termo do competente Ofício de Baixa de Registro, expedido em data de 30 de janeiro de 2015 (30/01/2015) pelo Banco do Brasil S/A - Agência de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás, devidamente assinado por seu administrador Sr. Almeriflance Alves de Oliveira - Gerente de Relacionamento - MT. 0.505.439-7, procedo a averbação da Baixa Integral de Registro da Competente e Respeitável Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob nº 40/01244-1, devidamente emitida originalmente na cidade e comarca de Montes Claros de Goiás - Goiás, em data de 11 de fevereiro de 2009, do valor total de exatos R\$ 49.572,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais), vencível em data de 01º de fevereiro de 2015, (objeto do R9-2.936 e ainda do Registro sob 2.412 as fls. Nº 076/076- vº do Livro nº 3-I de Registro Integral deste Cartório de Registro Geral de Imóveis), em virtude de seu adimplemento integral por parte do devedor acima nominado e qualificado na matrícula supra, ficando desde já referido gravame real pignoratício e hipotecário oriundo da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob nº 40/01244-1 devidamente **cancelado** para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova - GO, 04 de fevereiro de 2015.** Eu (assinatura ilegível), Oficial Substituto o subscrevi.

R21-2.936: "Procede-se ao registro nos termos da competente e respeitável Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob nº 40/03366-X, emitida na cidade de Montes Claros de Goiás - Goiás, em data de 30 de janeiro de 2015 (30/01/2015), pela qual o proprietário Sr. Vilmar de Carvalho Lemes, acima nomeado e qualificado na matrícula supra, com amparo no artigo sob nº 1.687 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), ofereceu e deu em Hipoteca Cédula de **13º (décimo terceiro) grau** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula, a qual equivale a área total de 846.28.65 hectares (oitocentos e quarenta e seis hectares vinte e oito ares e sessenta e cinco centiares), correspondente a 174 alqueires 68 litros e 125,00 metros quadrados, o qual fora oferecido e dado em garantia Hipotecária cédula de 13º (décimo terceiro grau), para garantia do crédito do valor total de R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil e novecentos e sessenta reais), vencível em data de 01 de janeiro de 2021 (01/01/2021). Forma de pagamento: Aquisição de BOVINOS- MATRIZES CARNE: Obrigam-se a pagarem ao **BANCO DO BRASIL S/A** - (Agência de Montes Claros de Goiás - Goiás) em exatos: 04 (quatro) prestações - (parcelas) anuais e sucessivas, sendo o valor das parcelas no valor nominal de exatos R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais), cada uma, vencíveis em data de 01/01/2018, em 01/01/2019; em 01/01/2020 e finalmente uma 01º/01/2021 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor verificado nas respectivas datas pelo número de parcelas a pagar, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais, apurados no período, proporcionais aos valores nominais, vencendo a primeira em data de 01/01/2018 e as demais dia dos anos subsequentes, obrigando-se a liquidar a última em data de 01º/01/2021, todas as responsabilidades resultantes deste título de crédito bancário. As demais condições deste competente e respeitável Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob nº 40/03366-X, emitida na cidade de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás, em data de 30 de janeiro de 2015 (30/01/2015), se acham transcritas em inteiro teor no registro sob nº 4.195, as fls. Nº 128/128-vº do Livro nº 3-P, de Registro Auxiliar neste Cartório Imobiliário e na Via Não Negociável devidamente arquivada neste Cartório de Registro Geral de Imóveis. O referido é verdade e dou fé, **Fazenda Nova - GO, 04 de fevereiro de 2015.** Eu (assinatura ilegível), Oficial Substituto o subscrevi.





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

R22-2.936: "Procede-se ao registro nos termos da competente e respeitável Cédula de Crédito Bancário sob nº 131.004282, devidamente emitida na cidade e comarca de Montes Claros de Goiás - GO, em data de 01º de julho de 2015 - (01º/07/2015), pela qual o proprietário do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula nº 2.936; Sr. Vilmar de Carvalho Lemes, acima nomeado e qualificado na matrícula supra, com a devida anuência e interveniência expressa pela outorga uxória exarada por sua esposa Sra. Sirlene de Fátima Dias, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI. Rg. nº 2.096.142-SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 532.398.491-00, acima nomeada e qualificada na competente AV3-2.936, devidamente averbada em data de 26 de outubro de 2004, ambos residentes e domiciliados a Rua C-117, quadra nº 474, lote 05, setor Jardim América, na cidade e comarca de Goiânia- GO- CEP: 74.000.000; os quais ofereceram e deram em Hipoteca Cédula de **14º (décimo quarto) grau** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel rural constante e objeto presente matrícula nº 2.936, a qual equivale a área total de exatos: 846.28.65 hectares (oitocentos e quarenta e seis hectares vinte e oito ares e sessenta e cinco centiares), correspondente a 174 alqueires 68 litros e 125,00 metros quadrados, o qual fora oferecido e dado em garantia Hipotecária cedular de 14º (décimo quarto grau) para garantia real do crédito do valor total de R\$ 119.873,98 (cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), vencível em data de 28 de junho de 2020 - (28/06/2020), a serem pagos na seguinte: Forma de Pagamento- Obrigam-se a pagarem ao **BANCO DO BRASIL S/A** - (Agência de Montes Claros de Goiás - GO), em exatos: cinco (05) prestações- (parcelas), anuais e sucessivas sendo o valor das parcelas, no valor nominal de exatos (as quatro primeiras parcelas), no valor de exatos R\$ 23.974,80 (vinte e três mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), cada uma, vencíveis em data de 28/06/2016, 28/06/2017 e 28/06/2018 e 28/06/2019; a (quinta e última parcela) no valor exato de R\$ 23.974,78 (vinte e três mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), vencíveis em data de 28/06/2020 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor ficado nas respectivas datas pelo número de parcelas a pagar; cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais, apurados no período, proporcionais aos valores nominais, vencendo a primeira em data de 28/06/2016 e as demais dia dos anos subsequentes, obrigando-se a liquidar a última em data de 28/06/2020, todas as responsabilidades resultantes deste título de crédito bancário. As demais condições desta competente e respeitável Cédula de Crédito Bancário sob nº 131004282, emitida na cidade e comarca de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás, em data de 01º de julho de 2015 (01/06/2015), se acham transcritas em inteiro teor no Registro sob nº 4.314, as fls. nº 188-vº do Livro nº 3-P, de Registro Auxiliar neste Cartório Imobiliário e na Via Não Negociável devidamente arquivada neste de Cartório Registro Geral de Imóveis. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova - GO, 13 de julho de 2015.** Eu (assinatura ilegível), Oficial Substituto o subscrevi.

R23-2.936: "Procede-se ao registro nos termos da competente e respeitável Cédula de Crédito Bancário sob nº 131.004283, devidamente emitida na cidade e comarca de Montes Claros de Goiás - GO, em data de 01º de julho de 2015 - (01º/07/2015), pela qual o proprietário do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula nº 2.936; Sr. Vilmar de Carvalho Lemes, acima nomeado e qualificado na matrícula supra, com a devida anuência e interveniência expressa pela outorga uxória exarada por sua esposa Sra. Sirlene de Fátima Dias, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI. Rg. nº 2.096.142-SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 532.398.491-00, acima nomeada e qualificada na competente AV3-2.936, devidamente averbada em data de 26 de outubro de 2004, ambos residentes e domiciliados a Rua C-117, quadra nº 474, lote 05, setor Jardim América, na cidade e comarca de Goiânia- GO- CEP: 74.000.000; os quais ofereceram e deram em Hipoteca Cédula de **15º (décimo quinto) grau** e sem concorrência de terceiros a totalidade do imóvel rural constante e objeto presente matrícula nº 2.936, a qual equivale a área total de exatos: 846.28.65 hectares (oitocentos e quarenta e seis hectares vinte e oito ares e sessenta e cinco centiares), correspondente a 174 alqueires 68 litros e 125,00 metros

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.rjdigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Valor: R\$ 431.392,03Tribunal de Justiça do Estado de GoiásDocumento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/08/2026 10:01:12Assinado por SERVIO TULLIO DE BARCELOS:31774504634Localizar pelo código
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
FAZENDA NOVA - VARA CIVEL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 10/09/2026 15:18:00

Localizar pelo código





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

quadrados, o qual fora oferecido e dado em garantia real Hipotecária Cédular de 15° (décimo quinto) grau, para garantia real do crédito do valor total de exatos R\$ 108.665,29 (cento e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), vencível em data de 28 de junho de 2020 (28/06/2020), a serem pagos na seguinte: Forma de Pagamento - Obrigam- se a pagarem ao **BANCO DO BRASIL S/A** - (Agência de Montes Claros de Goiás - GO), em exatos: cinco (05) prestações- (parcelas), anuais e sucessivas sendo o valor das parcelas, no valor nominal de exatos (as quatro primeiras parcelas), no valor de exatos de R\$ 21.733,06 (vinte e um mil setecentos e trinta e três reais e seis centavos), cada uma vencíveis em data de 28/06/2016, 28/06/2017 e 28/06/2018 e 28/06/2019; a (quinta e ultima parcela) no valor exato de R\$ 21.733,05 (vinte e um mil setecentos e trinta e três reais e cinco centavos), vencíveis em data de 28/06/2020 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor verificado nas respectivas datas pelo número de parcelas a pagar, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais, apurados no período, proporcionais aos valores nominais, vencendo a primeira em data de 28/06/2016 e as demais em igual dia dos anos subsequentes, obrigando-se a liquidar a ultima em data de 28/06/2020, todas as responsabilidades resultantes deste titulo de crédito bancário. As demais condições deste competente e respeitável Cédula de Crédito Bancário sob n° 131004283, emitida na cidade de Montes Claros de Goiás - GO, em data de 01° de julho de 2015 (01/07/2015), se acham transcritas em inteiro teor no Registro sob n° 4.315, as fls. n° 189 do Livro n° 3-P, de Registro Auxiliar deste Cartório Imobiliário e na Via Não Negociável devidamente arquivada neste de Cartório Registro Geral de Imóveis. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova - GO, 13 de julho de 2015.** Eu (assinatura ilegível), Oficial Substituto o subscrevi.

R24-2.936: "Procede-se ao registro nos termos do competente e respeitável Cédula de Crédito Bancário sob o n° 131004284, devidamente emitida na cidade e comarca de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás, em data de 01° de julho de 2015 (01°/07/2015), pelo qual o proprietário do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula n° 2.936, Sr. Vilmar de Carvalho Lemes, acima nominado e qualificado na matrícula supra, com a devida anuência e interveniência expressa pela outorga uxoria, digo, uxória exarado por sua esposa Sra. Sirlene de Fátima Dias, brasileira, casada, portadora da CI. Rg. n° 2.096.142- SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n°532.398.491-00, acima nominado e qualificado na competente AV3-2.936, devidamente averbada em data de 26 de outubro de 2004, ambos residentes e domiciliados à Rua C-117, Quadra n° 474, Lote 05, Setor Jardim América, na cidade e comarca de Goiânia-GO - CEP: 74.000-000, os quais ofereceram e deram em Hipoteca Cédular de **16° (décimo sexto) grau** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula n° 2.936, a qual equivale a área total de exatos: 846.28.65 Ha (oitocentos e quarenta e seis hectares, vinte e oito ares e sessenta e cinco centiares), correspondentes a 174 alqueires 68 litros e 125,00 metros quadrados, o qual fora oferecido e dado em garantia Hipotecária de 16° (décimo sexto) grau, para garantia real do crédito do valor total de exatos R\$142.438,78 - (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), vencível em data de 28 de junho de 2020 (28/06/2020) a serem pagos da seguinte forma de pagamento - Obrigam-se ao **BANCO DO BRASIL S/A** - (Agência de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás), em exatas: cinco (05) prestações (parcelas) anuais e sucessivas, sendo o valor nominal das parcelas, no valor nominal de exatos: (as quatro primeiras parcelas) no valor exato de R\$28.487,76 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos); cada uma vencível em data de: 28/06/2016, 28/06/2017, 28/06/2018 e 28/06/2019 e finalmente a quinta e última parcela no valor exato de R\$28.487,74 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), vencível em data de 28/06/2020, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor verificado nas respectivas datas pelo número de parcelas a pagar, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais, apurados no período, proporcionais aos valores nominais, vencendo a primeira em 28/06/2016 e as demais em igual dia dos anos





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

subsequentes, obrigando-se a liquidarem com a última em data de 28/06/2020, todas as responsabilidades resultantes deste título bancário, digo, bancário. As demais condições desta competente e respeitável Cédula de Crédito Bancário, sob o nº131004284, emitido na cidade e comarca de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás, em data de 01º de julho de 2015 - (01º/07/2015) se acham transcritas em inteiro teor no Registro sob o nº 4.316 às fls. nº189-vº do Livro nº3-P, de Registro Auxiliar deste Cartório Imobiliário e na via não negociável devidamente arquivada neste Cartório de Registro Geral de Imóveis. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova - GO, 13 de julho de 2015.** Eu, (assinatura ilegível), Oficial substituto a subscrevi e dou fé.

R25-2.936: "Procede-se ao registro nos termos do competente e respeitável Cédula de Crédito Bancário sob o nº131004285, devidamente emitida na cidade e comarca de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás, em data de 01º de julho de 2015 (01º/07/2015), pelo qual o proprietário do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula nº 2.936, Sr. Vilmar de Carvalho Lemes, acima nominado e qualificado na matrícula supra, com a devida anuência e interveniência expressa pela outorga uxória exarado por sua esposa Sra. Sirlene de Fátima Dias, brasileira, casada, portadora da CI. Rg. nº 2.096.142- SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº532.398.491-00, acima nominado e qualificado na competente AV3-2.936, devidamente averbada em data de 26 de outubro de 2004, ambos residentes e domiciliados à Rua C-117, Quadra nº 474, Lote 05, Setor Jardim América, na cidade e comarca de Goiânia-GO - CEP: 74.000-000, os quais ofereceram e deram em Hipoteca Cедular de **17º (décimo sétimo) grau** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula nº 2.936, a qual equivale a área total de exatos: 846.28.65 Ha (oitocentos e quarenta e seis hectares, vinte e oito ares e sessenta e cinco centiares), correspondentes a 174 alqueires 68 litros e 125,00 metros quadrados, o qual fora oferecido e dado em garantia Hipotecária de 17º (décimo sétimo) grau, para garantia real do crédito do valor total de exatos R\$128.221,84 (cento e vinte e oito mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), vencível em data de 28 de junho de 2020 - (28/06/2020) a serem pagos da seguinte forma de pagamento - Obrigam-se ao **BANCO DO BRASIL S/A** - (Agência de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás), em exatas cinco (05) prestações (parcelas) anuais e sucessivas, sendo o valor das parcelas, no valor nominal de exatos: (as quatro primeiras parcelas) anuais e sucessivas no valor exato de R\$25.644,37 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos); cada uma vencível em data de: 28/06/2016, 28/06/2017, 28/06/2018 e 28/06/2019 e finalmente a quinta e última parcela no valor exato de R\$25.644,36 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), vencível em data de 28/06/2020, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor verificado nas respectivas datas pelo número de parcelas a pagar, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais, apurados no período, proporcionais aos valores nominais, vencendo a primeira em 28/06/2016 e as demais em igual dia dos anos subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última em data de 28/06/2020, todas as responsabilidades resultantes deste título bancário. As demais condições desta competente respeitável Cédula de Crédito Bancário, sob o nº131004285, emitido na cidade e comarca de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás, em data de 01º de julho de 2015 (01º/07/2015) se acham transcritas em inteiro teor no Registro sob o nº4.317 às fls. nº 190 do Livro nº 3-P, de Registro Auxiliar deste Cartório Imobiliário e na via não negociável devidamente arquivada neste Cartório de Registro Geral de imóveis. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova - GO, 13 de julho de 2015.** Eu, (assinatura ilegível), Oficial substituto a subscrevi e dou fé.

R26-2.936: "Procede-se ao registro nos termos do competente e respeitável Cédula de Crédito Bancário sob o nº131004281, devidamente emitida na cidade e comarca de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás, em data de 01º de julho de 2015 (01º/07/2015), pelo qual o proprietário do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula nº 2.936, Sr. Vilmar de Carvalho Lemes, acima





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

nominado e qualificado na matrícula supra, com a devida anuência e interveniência expressa pela outorga uxória exarado por sua esposa Sra. Sirlene de Fátima Dias, brasileira, casada, portadora da CI. Rg. nº 2.096.142- SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 532.398.491-00, acima nominado e qualificado na competente AV3-2.936, devidamente averbada em data de 26 de outubro de 2004, ambos residentes e domiciliados à Rua C-117, Quadra nº 474, Lote 05, Setor Jardim América, na cidade e comarca de Goiânia-GO - CEP: 74.000-000; os quais ofereceram e deram em Hipoteca Cедular de **18º (décimo oitavo) grau** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula nº 2.936, a qual equivale a área total de exatos: 846.28.65 Hectares (oitocentos e quarenta e seis hectares, vinte e oito ares e sessenta e cinco centiares), correspondentes a 174 alqueires 68 litros e 125,00 metros quadrados, o qual fora oferecido e dado em garantia real Hipotecária de 18º (décimo oitavo) grau, para garantia real do crédito do valor total de exatos R\$ 37.807,37 (trinta e sete mil duzentos e oitocentos e sete reais e trinta e sete centavos), vencível em data de 28 de junho de 2020 (28/06/2020), a serem pagos da seguinte forma de pagamento - Obrigam-se ao **BANCO DO BRASIL S/A** - (Agência de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás), em exatas cinco (05) prestações (parcelas) anuais e sucessivas, sendo o valor das parcelas, no valor nominal de exatos: (as quatro primeiras parcelas) no valor exato de R\$7.561,47 (sete mil, quinhentos e sessenta um reais e quarenta e sete centavos); cada uma vencível em data de: 28/06/2016, 28/06/2017, 28/06/2018 e 28/06/2019 e finalmente a quinta e última parcela no valor exato de R\$7.561,49 (sete mil, quinhentos e sessenta um reais e quarenta e nove centavos), vencível em data de 28/06/2020, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor verificado nas respectivas datas pelo número de parcelas a pagar, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais, apurados no período, proporcionais aos valores nominais, vencendo a primeira em 28/06/2016 e as demais em igual dia dos anos subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última em data de 28/06/2020, todas as responsabilidades resultantes deste título bancário. As demais condições desta competente e respeitável Cédula de Crédito Bancário, sob o nº 131004281, emitido na cidade e comarca de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás, em data de 01º de julho de 2015 (01º/07/2015) se acham transcritas em inteiro teor no Registro sob o nº 4.318 às fls. nº190-vº do Livro nº3-P, de Registro Auxiliar deste Cartório Imobiliário e na via não negociável devidamente arquivada neste Cartório de Registro Geral de Imóveis. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova - GO, 13 de julho de 2015.** Eu, (assinatura ilegível), Oficial substituto a subscrevi e dou fé.

R27-2.936: "Procede-se ao registro nos termos do competente e respeitável Cédula de Crédito Bancário sob o nº131004391, devidamente emitida na cidade e comarca de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás, em data de 01º de julho de 2015 (01º/07/2015), pelo qual o proprietário do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula nº 2.936, Sr. Vilmar de Carvalho Lemes, acima nominado e qualificado na matrícula supra, com a devida anuência e interveniência expressa pela outorga uxória exarado por sua esposa Sra. Sirlene de Fátima Dias, brasileira, casada, portadora da CI. Rg. nº 2.096.142 - SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 532.398.491-00, acima nominado e qualificado na competente AV3-2.936, devidamente averbada em data de 26 de outubro de 2004, ambos residentes e domiciliados à Rua C-117, Quadra nº 474, Lote 05, Setor Jardim América, na cidade e comarca de Goiânia-GO - CEP: 74.000-000, os quais ofereceram e deram em Hipoteca Cедular de **19º (décimo nono) grau** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula nº 2.936, a qual equivale a área total de exatos: 846.28.65 Hectares (oitocentos e quarenta e seis hectares, vinte e oito ares e sessenta e cinco centiares), correspondentes a 174 alqueires 68 litros e 125,00 metros quadrados, o qual fora oferecido e dado em garantia real Hipotecária Cедular de 19º (décimo nono) grau, para garantia real do crédito do valor total de exatos R\$ 17.382,47 (dezesete mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), vencível em data de 01º de dezembro de 2020, a serem pagos da seguinte forma de pagamento - Obrigam-se ao Banco do Brasil S/A - (Agência

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.rjdigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás), em exatas cinco (05) prestações (parcelas) anuais e sucessivas, sendo o valor das parcelas, no valor nominal de exatos: (as quatro primeiras parcelas) no valor exato de R\$ 3.476,49 (três mil, quatrocentos setenta e seis reais e quarenta e nove centavos); cada uma vencível em data de: 01º/12/2016, 01º/12/2017, 01º/12/2018 e 01º/12/2019 e finalmente a quinta e última parcela no valor exato de R\$ 3.476,51 (três mil, quatrocentos setenta e seis reais e cinquenta e um centavos), vencível em data de 01º/12/2020, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor verificado nas respectivas datas pelo número de parcelas a pagar, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais, apurados no período, proporcionais aos valores nominais, vencendo a primeira em 01º/12/2016 e as demais em igual dia dos anos subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última em data de 01º/12/2020, todas as responsabilidades resultantes deste título de Crédito bancário. As demais condições desta competente Cédula de Crédito Bancário sob o nº 131004392, devidamente emitida na cidade e comarca de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás, em data de 04 de dezembro de 2015, se acham transcritas em inteiro teor no Registro sob o nº 4.453 às fls. nº 081 do Livro nº 3-Q, de Registro Auxiliar deste Cartório Imobiliário e na via não negociável devidamente arquivada neste Cartório de Registro Geral de imóveis. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova - GO, 09 de dezembro de 2015.** Eu, (assinatura ilegível), Oficial substituto a subscrevi e dou fé.

R28-2.936: "Procede-se ao registro nos termos do competente e respeitável Cédula de Crédito Bancário sob o nº 131004392, devidamente emitida na cidade e comarca de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás, em data de 01º de julho de 2015 (01º/07/2015), pelo qual o proprietário do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula nº 2.936, Sr. Vilmar de Carvalho Lemes, acima nominado e qualificado na matrícula supra, com a devida anuência e interveniência expressa pela outorga uxória exarado por sua esposa Sra. Sirlene de Fátima Dias, brasileira, casada, portadora da CI. Rg. nº 2.096.142 - SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 532.398.491-00, acima nominado e qualificado na competente AV3-2.936, devidamente averbada em data de 26 de outubro de 2004, ambos residentes e domiciliados à Rua C-117, Quadra nº 474, Lote 05, Setor Jardim América, na cidade e comarca de Goiânia-GO - CEP: 74.000-000, os quais ofereceram e deram em Hipoteca Cédular de **20º (vigésimo) grau** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula nº 2.936, a qual equivale a área total de exatos: 846.28.65 Hectares (oitocentos e quarenta e seis hectares, vinte e oito ares e sessenta e cinco centiares), correspondentes a 174 alqueires 68 litros e 125,00 metros quadrados, o qual fora oferecido e dado em garantia Hipotecária Cédular de 20º (vigésimo) grau, para garantia real do crédito do valor total de exatos R\$ 112.273,11 (cento e doze mil duzentos e setenta e três reais e onze centavos), vencível em data de 01º de dezembro de 2020 (01º/12/2020), a serem pagos da seguinte forma de pagamento - Obrigam-se ao **BANCO DO BRASIL S/A** - (Agência de Montes Claros de Goiás), em exatas cinco (05) prestações (parcelas) anuais e sucessivas, sendo o valor das parcelas, no valor nominal de exatos: (as quatro primeiras parcelas) no valor exatos de R\$ 22.454,62 (vinte e dois mil reais quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); cada uma vencível em data de: 01º/12/2016, 01º/12/2017, 01º/12/2018 e 01º/12/2019 e finalmente a quinta e última parcela no valor exato de R\$ 22.454,63 (vinte e dois mil reais quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), vencível em data de 01º/12/2020, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor verificado nas respectivas datas pelo número de parcelas a pagar, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais, apurados no período, proporcionais aos valores nominais, vencendo a primeira em 01º/12/2016 e as demais em igual dia dos anos subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última em data de 01º/12/2020, todas as responsabilidades resultantes deste título de Crédito bancário. As demais condições desta competente Cédula de Crédito Bancário, sob o nº 131004392, devidamente emitida na cidade e comarca de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás, em data de 04 de dezembro de 2015 (04/12/2015), se acham transcritas em

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.rjdigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

inteiro teor no Registro sob o nº 4.454 às fls. nº 081-vº do Livro nº 3-Q, de Registro Auxiliar deste Cartório Imobiliário e na via não negociável devidamente arquivada neste Cartório de Registro Geral de imóveis. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova - GO, 09 de dezembro de 2015.** Eu, (assinatura ilegível), Oficial substituto a subscrevi e dou fé.

R29-2.936: "Procede-se ao registro nos termos do competente e respeitável Cédula de Crédito Bancário sob o nº 131004393, devidamente emitida na cidade e comarca de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás, em data de 01º de julho de 2015 (01º/07/2015), pelo qual o proprietário do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula nº 2.936, Sr. Vilmar de Carvalho Lemes, acima nominado e qualificado na matrícula supra, com a devida anuência e interveniência expressa pela outorga uxória exarado por sua esposa Sra. Sirlene de Fátima Dias, brasileira, casada, portadora da CI. Rg. nº 2.096.142 - SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 532.398.491-00, acima nominado e qualificado na competente AV3-2.936, devidamente averbada em data de 26 de outubro de 2004, ambos residentes e domiciliados à Rua C-117, Quadra nº 474, Lote 05, Setor Jardim América, na cidade e comarca de Goiânia-GO - CEP: 74.000-000, os quais ofereceram e deram garantia hipotecária, em Hipoteca Cedular de **21º (Vigésimo Primeiro) Grau** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula nº 2.936, a qual equivale a área total de exatos: 846.28.65 Hectares (oitocentos e quarenta e seis hectares, vinte e oito ares e sessenta e cinco centiares), correspondentes a 174 alqueires 68 litros e 125,00 metros quadrados, o qual fora oferecido e dado em garantia real Hipotecária Cedular de 21º (vigésimo primeiro) grau, para garantia real do crédito do valor total de exatos R\$ 97.162,14 (noventa e sete mil cento e sessenta e dois reais e quatorze centavos), vencível em data de 01 de dezembro de 2020 - (01/12/2020), a serem pagos da seguinte forma de pagamento - Obrigam-se ao **BANCO DO BRASIL S/A** - (Agência de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás), em exatas cinco (05) prestações (parcelas) anuais e sucessivas, sendo o valor das parcelas, no valor nominal de exatos: (as quatro primeiras parcelas) no valor exato de R\$ 19.432,43 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos); cada uma vencível em data de: 01º/12/2016, 01º/12/2017, 01º/12/2018 e 01º/12/2019 e finalmente a quinta e última parcela no valor exato de R\$ 19.432,42 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), vencível em data de 01º/12/2020, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor verificado nas respectivas datas pelo número de parcelas a pagar, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais, apurados no período, proporcionais aos valores nominais, vencendo a primeira em 01º/12/2016 e as demais em igual dias dos anos subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última em data de 01º/12/2020, todas as responsabilidades resultantes deste título de Crédito bancário. As demais condições desta competente Cédula de Crédito Bancário, sob o nº 131004393, devidamente emitida na cidade e comarca de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás, em data de 04 de dezembro de 2015, se acham transcritas em inteiro teor no Registro sob o nº 4.455 às fls. nº 082/082-vº do Livro nº 3-Q, de Registro Auxiliar deste Cartório Imobiliário e na via não negociável devidamente arquivada neste Cartório de Registro Geral de imóveis. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova - GO, 09 de dezembro de 2015.** Eu, (assinatura ilegível), Oficial substituto a subscrevi e dou fé.

R30-2.936: "Procede-se ao registro nos termos do competente e respeitável Cédula de Crédito Bancário sob o nº 131004394, devidamente emitida na cidade e comarca de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás, em data de 01º de julho de 2015 (01º/07/2015), pelo qual o proprietário do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula nº 2.936, Sr. Vilmar de Carvalho Lemes, acima nominado e qualificado na matrícula supra, com a devida anuência e interveniência expressa pela outorga uxória exarado por sua esposa Sra. Sirlene de Fátima Dias, brasileira, casada, portadora da CI. Rg. nº 2.096.142 - SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 532.398.491-00, acima nominado e qualificado na competente AV3-2.936, devidamente averbada em data de 26 de outubro de 2004,



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

ambos residentes e domiciliados à Rua C-117, Quadra nº 474, Lote 05, Setor Jardim América, na cidade e comarca de Goiânia-GO - CEP: 74.000-000, os quais ofereceram e deram Garantia Hipotecária, em Hipoteca Cédular de **22º (Vigésimo Segundo) Grau** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula nº 2.936, a qual equivale a área total de exatos: 846.28.65 hectares (oitocentos e quarenta e seis hectares, vinte e oito ares e sessenta e cinco centiares), correspondentes a 174 alqueires 68 litros e 125,00 metros quadrados, o qual fora oferecido e dado em garantia real Hipotecária Cédular de 22º (vigésimo segundo) grau, para garantia real do valor total de exatos R\$ 47.282,00 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais), vencível em data de 01º de dezembro de 2020 (01º/12/2020), a serem pagos da seguinte forma de pagamento - Obrigam-se ao **BANCO DO BRASIL S/A** - (Agência de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás), em exatas cinco (05) prestações (parcelas) anuais e sucessivas, sendo o valor das parcelas, no valor nominal de exatos: (as cinco parcelas) no valor exato de R\$ 9.436,40 (nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos); cada uma vencível em data de: 01º/12/2016, 01º/12/2017, 01º/12/2018 e 01º/12/2019 e finalmente em data de 01º/12/2020, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor verificado nas respectivas datas pelo número de parcelas a pagar, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais, apurados no período, proporcionais aos valores nominais, vencendo a primeira em 01º/12/2016 e as demais em igual dia dos anos subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última em data de 01º/12/2020, todas as responsabilidades resultantes deste título de Crédito bancário. As demais condições desta competente Cédula de Crédito Bancário, sob o nº 131004394, devidamente emitida na cidade e comarca de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás, em data de 04 de dezembro de 2015 (04/12/2015) se acham transcritas em inteiro teor no Registro sob o nº 4.456 às fls. nº 083/083-vº do Livro nº 3-Q, de Registro Auxiliar deste Cartório Imobiliário e na via não negociável devidamente arquivada neste Cartório de Registro Geral de imóveis. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova - GO, 09 de dezembro de 2015.** Eu, (assinatura ilegível), Oficial substituto a subscrevi e dou fé.

R31-2.936: "Procede-se ao registro nos termos do competente e respeitável Cédula de Crédito Bancário sob o nº 131004395, devidamente emitida na cidade e comarca de Montes Claros de Goiás - Goiás, em data de 08 de dezembro de 2015 (08/12/2015), emitida a favor exclusivo do emitente devedor Sr. **LEONARDO LOPES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agropecuarista, portador da CI. Rg. nº 5.154.772 - 2ª via - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.060.751-97, residente e domiciliado na Fazenda Bonanza, Zona Rural deste município e comarca de Fazenda Nova - Estado de Goiás - CEP: 76.220-000, o qual confessa e dá em garantia real hipotecária, por força do competente consentimento público dos atuais proprietários do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula imobiliária sob o nº 2.936, Sr. Vilmar de Carvalho Lemes, acima nominado e qualificado na matrícula supra, com a devida anuência e interveniência expressa pela outorga uxória exarada por sua esposa Sra. Sirlene de Fátima Dias, brasileira, casada, portadora da CI. Rg. nº 2.096.142- SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 532.398.491-00, acima nominada e qualificada na competente AV3-2.936, devidamente averbada em data de 26 de outubro de 2004, ambos residentes e domiciliados à Rua C-117, Quadra nº 474, Lote 05, Setor Jardim América, na cidade e comarca de Goiânia - GO - CEP: 74.000-000, os quais ofereceram e deram em Hipoteca Cédular de **23º (Vigésimo Terceiro) Grau** e sem concorrência de terceiros, a totalidade do imóvel rural constante e objeto da presente matrícula nº 2.936, a qual equivale a área total de exatos: 846.28.65 hectares (oitocentos e quarenta e seis hectares, vinte e oito ares e sessenta e cinco centiares), correspondentes a 174 alqueires 68 litros e 125,00 metros quadrados, o qual fora oferecido e dado em garantia Hipotecária Cédular de 23º (vigésimo terceiro) grau, para garantia real do crédito do valor total de exatos R\$ 26.368,29 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), vencível em data de 07 de dezembro de 2020, a serem pagos da seguinte forma de pagamento - Obrigam-se ao **BANCO DO BRASIL S/A** - (Agência de

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.rjdigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Valor: R\$ 431.392,03Tribunal de Justiça do Estado de GoiásDocumento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/08/2026 10:01:12Assinado por SERVIO TULLIO DE BARCELOS:31774504634Localizar pelo código
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
FAZENDA NOVA - VARA CIVEL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 10/09/2026 15:18:00





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás), em exatas cinco (05) prestações (parcelas) anuais e sucessivas, sendo o valor das parcelas, no valor nominal de exatos: (as quatro primeiras parcelas) no valor exato de R\$ 5.273,66 (cinco mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos); cada uma vencível em data de: 07/12/2016, 07/12/2017, 07/12/2018 e 07/12/2019 e finalmente a quinta e última parcela no valor exato de R\$ 5.273,65 (cinco mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), vencível em data de 07/12/2020, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor verificado nas respectivas datas pelo número de parcelas a pagar, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais, apurados no período, proporcionais aos valores nominais, vencendo a primeira em 07/12/2016 e as demais em igual dia dos anos subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última em data de 07 de dezembro de 2020, todas as responsabilidades resultantes deste título de Crédito bancário. As demais condições desta competente Cédula de Crédito Bancário, sob o nº 131004395, devidamente emitida na cidade e comarca de Montes Claros de Goiás - Estado de Goiás, em data de 08 de dezembro de 2015, se acham transcritas em inteiro teor no Registro sob o nº 4.457 às fls. nº 084/084-vº do Livro nº 3-Q, de Registro Auxiliar deste Cartório Imobiliário e na via não negociável devidamente arquivada neste Cartório de Registro Geral de Imóveis. O referido é verdade e dou fé. **Fazenda Nova - GO, 09 de dezembro de 2015.** Eu, (assinatura ilegível), Oficial substituto a subscrevi e dou fé.

R32-2.936. Protocolo n. **19.722**, de 11/05/2016. **HIPOTECA.** Pela Cédula de Crédito Bancário n. 131.004.501, emitida pelo proprietário retro qualificado, em 04/05/2016, com vencimento final para 03/05/2021, o qual deu o imóvel objeto desta matrícula em hipoteca cedular do **24º grau** em favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, por sua agência de Montes Claros-GO, inscrito no CNPJ sob o n. 00.000.000/3319-70, em garantia do empréstimo no valor de R\$ 46.518,29 (quarenta e seis mil quinhentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), a ser pago em 5 prestações anuais, sendo, 4 parcelas no valor nominal de R\$ 9.303,66 (nove mil trezentos e três reais e sessenta e seis centavos), e a última no valor nominal de R\$ 9.303,65 (nove mil trezentos e três reais e sessenta e cinco centavos), cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo-se a 1ª em 03/05/2017, e as demais em igual dia do mes dos anos subsequentes. Os juros e demais condições constam da Cédula arquivada digitalmente nesta Serventia. Dou fé. **Fazenda Nova, 06 de junho de 2016.** O Oficial.

R33-2.936. Protocolo n. **19.723**, de 11/05/2016. **HIPOTECA.** Pela Cédula de Crédito Bancário n. 131.004.500, emitida pelo proprietário retro qualificado, em 04/05/2016, com vencimento final para 03/05/2021, o qual deu o imóvel objeto desta matrícula em hipoteca cedular do **25º grau** em favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, por sua agência de Montes Claros-GO, inscrito no CNPJ sob o n. 00.000.000/3319-70, em garantia do empréstimo no valor de R\$ 49.583,25 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), a ser pago em 5 prestações anuais, no valor nominal de R\$ 9.916,65 (nove mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo-se a 1ª em 03/05/2017, e as demais em igual dia do mes dos anos subsequentes. Os juros e demais condições constam da Cédula arquivada digitalmente nesta Serventia. Dou fé. **Fazenda Nova, 06 de junho de 2016.** O Oficial.

R34-2.936. Protocolo n. **19.724**, de 11/05/2016. **HIPOTECA.** Pela Cédula de Crédito Bancário n. 131.004.499, emitida pelo proprietário retro qualificado, em 04/05/2016, com vencimento final para 03/05/2021, o qual deu o imóvel objeto desta matrícula em hipoteca cedular do **26º grau** em favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, por sua agência de Montes Claros-GO, inscrito no CNPJ sob o n. 00.000.000/3319-70, em garantia do empréstimo no valor de R\$ 109.967,24 (cento e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), a ser pago em 5 prestações anuais, sendo, 4 parcelas no valor nominal de R\$





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

21.993,45 (vinte e um mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), e a última no valor nominal de R\$ 21.993,44 (vinte e um mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo-se a 1ª em 03/05/2017, e as demais em igual dia do mes dos anos subsequentes. Os juros e demais condições constam da Cédula arquivada digitalmente nesta Serventia. Dou fé. **Fazenda Nova, 06 de junho de 2016.** O Oficial.

R35-2.936. Protocolo n. **19.725**, de 11/05/2016. **HIPOTECA.** Pela Cédula de Crédito Bancário n. 131.004.498, emitida pelo proprietário retro qualificado, em 04/05/2016, com vencimento final para 03/05/2021, o qual deu o imóvel objeto desta matrícula em hipoteca cedular do **27º grau** em favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, por sua agência de Montes Claros-GO, inscrito no CNPJ sob o n. 00.000.000/3319-70, em garantia do empréstimo no valor de R\$ 38.041,55 (trinta e oito mil quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), a ser pago em 5 prestações anuais no valor nominal de R\$ 7.608,31 (sete mil seiscentos e oito reais e trinta e um centavos), cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo-se a 1ª em 03/05/2017, e as demais em igual dia do mes dos anos subsequentes. Os juros e demais condições constam da Cédula arquivada digitalmente nesta Serventia. Dou fé. **Fazenda Nova, 06 de junho de 2016.** O Oficial.

R36-2.936. Protocolo n. **19.726**, de 11/05/2016. **HIPOTECA.** Pela Cédula de Crédito Bancário n. 131.004.497, emitida pelo proprietário retro qualificado, em 04/05/2016, com vencimento final para 03/05/2021, o qual deu o imóvel objeto desta matrícula em hipoteca cedular do **28º grau** em favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, por sua agência de Montes Claros-GO, inscrito no CNPJ sob o n. 00.000.000/3319-70, em garantia do empréstimo no valor de R\$ 13.470,84 (treze mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), a ser pago em 5 prestações anuais, sendo, 4 parcelas no valor nominal de R\$ 2.694,17 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), e a última no valor nominal de R\$ 2.694,16 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo-se a 1ª em 03/05/2017, e as demais em igual dia do mes dos anos subsequentes. Os juros e demais condições constam da Cédula arquivada digitalmente nesta Serventia. Dou fé. **Fazenda Nova, 06 de junho de 2016.** O Oficial.

R37-2.936. Protocolo n. **19.727**, de 11/05/2016. **HIPOTECA.** Pela Cédula de Crédito Bancário n. 131.004.496, emitida pelo proprietário retro qualificado, em 04/05/2016, com vencimento final para 03/05/2021, o qual deu o imóvel objeto desta matrícula em hipoteca cedular do **29º grau** em favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, por sua agência de Montes Claros-GO, inscrito no CNPJ sob o n. 00.000.000/3319-70, em garantia do empréstimo no valor de R\$ 22.444,50 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), a ser pago em 5 prestações anuais no valor nominal de R\$ 4.488,90 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo-se a 1ª em 03/05/2017, e as demais em igual dia do mes dos anos subsequentes. Os juros e demais condições constam da Cédula arquivada digitalmente nesta Serventia. Dou fé. **Fazenda Nova, 06 de junho de 2016.** O Oficial.

AV38-2.936. Protocolo n. **22.592**, de 07/07/2020. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claro de Goiás-GO, em 17/06/2020, firmada por Cândido Rodrigues Leite, Gerente Geral Un, com firma reconhecida, para consignar o cancelamento da hipoteca noticiada no registro R27 retro em razão da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 07 de julho de 2020.** O Oficial.

AV39-2.936. Protocolo n. **22.592**, de 07/07/2020. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.**





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claro de Goiás-GO, em 17/06/2020, firmada por Cândido Rodrigues Leite, Gerente Geral Un, com firma reconhecida, para consignar o cancelamento da hipoteca noticiada no registro R35 retro em razão da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 07 de julho de 2020.** O Oficial.

AV40-2.936. Protocolo n. **22.592**, de 07/07/2020. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claro de Goiás-GO, em 17/06/2020, firmada por Cândido Rodrigues Leite, Gerente Geral Un, com firma reconhecida, para consignar o cancelamento da hipoteca noticiada no registro R36 retro em razão da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 07 de julho de 2020.** O Oficial.

AV41-2.936. Protocolo n. **22.593**, de 07/07/2020. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claro de Goiás-GO, em 17/06/2020, firmada por Cândido Rodrigues Leite, Gerente Geral Un, com firma reconhecida, para consignar o cancelamento da hipoteca noticiada no registro R7 retro em razão da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 07 de julho de 2020.** O Oficial.

AV42-2.936. Protocolo n. **22.593**, de 07/07/2020. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claro de Goiás-GO, em 17/06/2020, firmada por Cândido Rodrigues Leite, Gerente Geral Un, com firma reconhecida, para consignar o cancelamento da hipoteca noticiada no registro R10 retro em razão da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 07 de julho de 2020.** O Oficial.

AV43-2.936. Protocolo n. **22.593**, de 07/07/2020. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claro de Goiás-GO, em 17/06/2020, firmada por Cândido Rodrigues Leite, Gerente Geral Un, com firma reconhecida, para consignar o cancelamento da hipoteca noticiada no registro R11 retro em razão da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 07 de julho de 2020.** O Oficial.

AV44-2.936. Protocolo n. **22.594**, de 07/07/2020. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claro de Goiás-GO, em 26/06/2020, firmada por Almeriflance Alves de Oliveira, Gerente de Relacionamento, e por Cândido Rodrigues Leite, Gerente de Módulo Un, com firmas reconhecidas, para consignar o cancelamento da hipoteca noticiada no registro R14 retro em razão da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 07 de julho de 2020.** O Oficial.

AV45-2.936. Protocolo n. **22.595**, de 07/07/2020. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claro de Goiás-GO, em 26/06/2020, firmada por Almeriflance Alves de Oliveira, Gerente de Relacionamento, e por Cândido Rodrigues Leite, Gerente de Módulo Un, com firmas reconhecidas, para consignar o cancelamento da hipoteca noticiada no registro R17 retro em razão da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 07 de julho de 2020.** O Oficial.

AV46-2.936. Protocolo n. **22.596**, de 07/07/2020. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claro de Goiás-GO, em 26/06/2020, firmada por Almeriflance Alves de Oliveira, Gerente de Relacionamento, e por Cândido Rodrigues Leite, Gerente de Módulo Un, com firmas reconhecidas, para consignar o cancelamento da hipoteca noticiada no registro R16 retro em razão da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 07 de julho de 2020.** O Oficial.

AV47-2.936. Protocolo n. **22.597**, de 07/07/2020. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claro de Goiás-GO, em 26/06/2020, firmada por





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

Almeriflance Alves de Oliveira, Gerente de Relacionamento, e por Cândido Rodrigues Leite, Gerente de Módulo Un, com firmas reconhecidas, para consignar o cancelamento da hipoteca noticiada no registro R22 retro em razão da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 07 de julho de 2020.** O Oficial.

AV48-2.936. Protocolo n. **22.598**, de 07/07/2020. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claro de Goiás-GO, em 26/06/2020, firmada por Almeriflance Alves de Oliveira, Gerente de Relacionamento, e por Cândido Rodrigues Leite, Gerente de Módulo Un, com firmas reconhecidas, para consignar o cancelamento da hipoteca noticiada no registro R23 retro em razão da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 08 de julho de 2020.** O Oficial.

AV49-2.936. Protocolo n. **22.599**, de 07/07/2020. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claro de Goiás-GO, em 26/06/2020, firmada por Almeriflance Alves de Oliveira, Gerente de Relacionamento, e por Cândido Rodrigues Leite, Gerente de Módulo Un, com firmas reconhecidas, para consignar o cancelamento da hipoteca noticiada no registro R24 retro em razão da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 08 de julho de 2020.** O Oficial.

AV50-2.936. Protocolo n. **22.600**, de 07/07/2020. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claro de Goiás-GO, em 26/06/2020, firmada por Almeriflance Alves de Oliveira, Gerente de Relacionamento, e por Cândido Rodrigues Leite, Gerente de Módulo Un, com firmas reconhecidas, para consignar o cancelamento da hipoteca noticiada no registro R25 retro em razão da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 08 de julho de 2020.** O Oficial.

AV51-2.936. Protocolo n. **22.601**, de 07/07/2020. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claro de Goiás-GO, em 26/06/2020, firmada por Almeriflance Alves de Oliveira, Gerente de Relacionamento, e por Cândido Rodrigues Leite, Gerente de Módulo Un, com firmas reconhecidas, para consignar o cancelamento da hipoteca noticiada no registro R26 retro em razão da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 08 de julho de 2020.** O Oficial.

AV52-2.936. Protocolo n. **22.634**, de 27/07/2020. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claro de Goiás-GO, em 21/07/2020, firmada por Cândido Rodrigues Leite, Gerente Geral Un, com firma reconhecida, para consignar o cancelamento da hipoteca noticiada no registro R8 retro em razão da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 27 de julho de 2020.** O Oficial.

AV53-2.936. Protocolo n. **22.634**, de 27/07/2020. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claro de Goiás-GO, em 21/07/2020, firmada por Cândido Rodrigues Leite, Gerente Geral Un, com firma reconhecida, para consignar o cancelamento da hipoteca noticiada no registro R12 retro em razão da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 27 de julho de 2020.** O Oficial.

AV54-2.936. Protocolo n. **22.634**, de 27/07/2020. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claro de Goiás-GO, em 21/07/2020, firmada por Cândido Rodrigues Leite, Gerente Geral Un, com firma reconhecida, para consignar o cancelamento da hipoteca noticiada no registro R13 retro em razão da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 27 de julho de 2020.** O Oficial.

AV55-2.936. Protocolo n. **22.634**, de 27/07/2020. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claro de Goiás-GO, em 21/07/2020, firmada por





Valide aqui
este documento

Cândido Rodrigues Leite, Gerente Geral Un, com firma reconhecida, para consignar o cancelamento da hipoteca notificada no registro R15 retro em razão da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 27 de julho de 2020.** O Oficial.

AV56-2.936. Protocolo n. **22.634**, de 27/07/2020. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claro de Goiás-GO, em 21/07/2020, firmada por Cândido Rodrigues Leite, Gerente Geral Un, com firma reconhecida, para consignar o cancelamento da hipoteca notificada no registro R18 retro em razão da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 27 de julho de 2020.** O Oficial.

AV57-2.936. Protocolo n. **22.635**, de 27/07/2020. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claro de Goiás-GO, em 16/07/2020, firmada por Cândido Rodrigues Leite, Gerente Geral Un, com firma reconhecida, para consignar o cancelamento da hipoteca notificada no registro R19 retro em razão da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 27 de julho de 2020.** O Oficial.

AV58-2.936. Protocolo n. **22.675**, de 11/08/2020. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claro de Goiás-GO, em 10/08/2020, firmada por Cândido Rodrigues Leite, Gerente Geral Un, com firma reconhecida, para consignar o cancelamento da hipoteca notificada no registro R31 retro em razão da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 11 de agosto de 2020.** O Oficial.

AV59-2.936. Protocolo n. **22.676**, de 11/08/2020. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claro de Goiás-GO, em 10/08/2020, firmada por Cândido Rodrigues Leite, Gerente Geral Un, com firma reconhecida, para consignar o cancelamento da hipoteca notificada no registro R37 retro em razão da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 11 de agosto de 2020.** O Oficial.

R60-2.936. Protocolo n. **22.677**, de 11/08/2020. **HIPOTECA.** Para garantia da Cédula Rural Hipotecária n. 131.004.945, no valor de R\$ 214.363,57 (duzentos e quatorze mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), emitida em 06/08/2020, o proprietário retro qualificado, deu o imóvel desta matrícula em **hipoteca cedular de 8º grau** a favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, agência Montes Claros-GO, inscrito no CNPJ sob o n. 00.000.000/3319-70, com vencimento final para o dia 03/08/2021. Os juros e demais obrigações constam da Cédula que se encontra registrada no Livro 3, de Registro Auxiliar sob o n. **5.856.** Feita a consulta ao site da Central Nacional de Indisponibilidade, em nome do proprietário no endereço "https://www.indisponibilidade.org.br", em cumprimento ao artigo 14 do Provimento nº. 39 de 25/07/2014, do Conselho Nacional de Justiça, resultou **NEGATIVO**, conforme código "hash" sob números c424. a2e4. b143. a17e. 5888. 5c42. bd63. c7cc. e346. 3471. Demais cláusulas e condições, constam do instrumento arquivado digitalmente nesta Serventia. Dou fé. **Fazenda Nova, 11 de agosto de 2020.** Dou fé.

AV61-2.936. Protocolo n. **22.947**, de 14/12/2020. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claro de Goiás-GO, em 27/11/2020, firmada por Cândido Rodrigues Leite, Gerente Geral Un, com firma reconhecida, para consignar o cancelamento da hipoteca notificada no registro R30 retro em razão da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 15 de dezembro de 2020.** O Oficial.

AV62-2.936. Protocolo n. **22.949**, de 14/12/2020. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claro de Goiás-GO, em 27/11/2020, firmada por Cândido Rodrigues Leite, Gerente Geral Un, com firma reconhecida, para consignar o cancelamento da hipoteca notificada no registro R28 retro em razão





Valide aqui
este documento

da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 15 de dezembro de 2020.** O Oficial.

AV63-2.936. Protocolo n. **22.950**, de 14/12/2020. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claro de Goiás-GO, em 27/11/2020, firmada por Cândido Rodrigues Leite, Gerente Geral Un, com firma reconhecida, para consignar o cancelamento da hipoteca noticiada no registro R29 retro em razão da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 15 de dezembro de 2020.** O Oficial.

AV64-2.936. Protocolo n. **22.970**, de 28/12/2020. **CADASTROS.** Procede-se a esta averbação a requerimento do proprietário e com firma reconhecida, datado de 28/12/2020, para consignar a atualização do Cadastro do imóvel objeto da presente matrícula no SNCR/INCRA, o qual, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, tem o Código n. **000.051.697.923-2**, com área de 846,2000ha e na Secretaria da Receita Federal com o NIRF n. **6.278.304-1**, com a denominação de **"FAZENDA BONANZA"**, em nome de Vilmar Carvalho Lemes, conforme constam dos documentos comprobatórios apresentados, arquivados digitalmente nesta Serventia. Dou fé. **Fazenda Nova, 28 de dezembro de 2020.** O Oficial.

AV65-2.936. Protocolo n. **22.970**, de 28/12/2020. **CAR.** Procede-se a esta averbação a requerimento do proprietário e com firma reconhecida, datado de 28/12/2020, para consignar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se registrado no CAR sob o n. GO - 5207600 - EE55. AA42. AF51. 468A. B7DD. 02C6. 3149. 1664, na área 846,2838ha, em nome de Vilmar Carvalho Lemes, com situação ativa, aguardando análise, conforme comprova com o Recibo apresentado, arquivado digitalmente nesta Serventia. Dou fé. **Fazenda Nova, 28 de dezembro de 2020.** O Oficial.

R66-2.936. Protocolo n. **22.971**, de 28/12/2020. **HIPOTECA.** Para garantia da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n. 40/04679-6, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), emitida em 23/12/2020, o proprietário retro qualificado, com a outorga uxória de seu cônjuge, deu o imóvel desta matrícula em **hipoteca cedular de 6º grau** a favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, agência Montes Claros de Goiás-GO, inscrito no CNPJ sob o n. 00.000.000/3319-70, com vencimento final para o dia 01/12/2026. Os juros e demais obrigações constam da Cédula que se encontra registrada no Livro 3, de Registro Auxiliar sob o n. **5.932**, cuja via fica arquivada digitalmente nesta Serventia. Feita a consulta ao site da Central Nacional de Indisponibilidade, em nome do proprietário no endereço "https://www.indisponibilidade.org.br", em cumprimento ao artigo 14 do Provimento nº. 39 de 25/07/ 2014, do Conselho Nacional de Justiça, resultou **NEGATIVO**, conforme código "hash" sob números d370.8bab.97fe.ee77.dbf0.bcal.5678.ebd7.dd2c.f82a. Dou fé. **Fazenda Nova, 28 de dezembro de 2020.** O Oficial.

AV67-2.936. Protocolo n. **23.013**, de 25/01/2021. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claros de Goiás-GO, em 06/01/2021, firmada por Cândido Rodrigues Leite, Gerente Geral Un, com firma reconhecida, para consignar o cancelamento da hipoteca noticiada no registro R32 retro em razão da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 25 de janeiro de 2021.** O Oficial.

AV68-2.936. Protocolo n. **23.014**, de 25/01/2021. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claros de Goiás-GO, em 06/01/2021, firmada por Cândido Rodrigues Leite, Gerente Geral Un, com firma reconhecida, para consignar o cancelamento da hipoteca noticiada no registro R21 retro em razão da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 25 de janeiro de 2021.** O Oficial.

AV69-2.936. Protocolo n. **23.015**, de 25/01/2021. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.**





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claros de Goiás-GO, em 06/01/2021, firmada por Cândido Rodrigues Leite, Gerente Geral Un, com firma reconhecida, para consignar o cancelamento da hipoteca noticiada no registro R33 retro em razão da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 25 de janeiro de 2021.** O Oficial.

AV70-2.936. Protocolo n. **23.015**, de 25/01/2021. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claros de Goiás-GO, em 06/01/2021, firmada por Cândido Rodrigues Leite, Gerente Geral Un, com firma reconhecida, para consignar o cancelamento da hipoteca noticiada no registro R34 retro em razão da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 25 de janeiro de 2021.** O Oficial.

AV71-2.936. Protocolo n. **23.423**, de 04/08/2021. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Procedo a esta averbação à vista da autorização expedida pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claros de Goiás-GO, em 04/08/2021, firmada por Almeriflance Alves de Oliveira, Gerente de Relacionamento, com firma reconhecida, para consignar o cancelamento da hipoteca noticiada no registro R60 retro em razão da liquidação do débito. Dou fé. **Fazenda Nova, 05 de agosto de 2021.** O Oficial.

AV72-2.936. Protocolo n. **23.694**, de 15/12/2021. **CADASTROS.** Procede-se a esta averbação a requerimento do proprietário e com firma reconhecida, datado de 15/12/2021, para consignar a atualização do Cadastro do imóvel objeto da presente matrícula no SNCR/INCRA, os quais, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, tem o Código n. **000.051.697.923-2**, com as seguintes informações: detentor: Vilmar de Carvalho Lemes; classificação fundiária de Grande Propriedade Produtiva, com área total de **846,2000 ha**, Módulo Rural de 53,9012ha; número de módulos rurais: 12,56; módulo fiscal: 30,0000ha; número de módulos fiscais: 28,2066ha e FMP de 3,00ha, conforme CCIR n. 43721361211, expedido em 15/12/2021, conforme constam dos documentos comprobatórios apresentados, arquivados digitalmente nesta Serventia. Dou fé. **Fazenda Nova, 16 de dezembro de 2021.** O Oficial.

R73-2.936. Protocolo n. **23.695**, de 15/12/2021. **HIPOTECA.** Para garantia da Cédula Rural Hipotecária n. 40/04706-7, no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), emitida em 20/09/2021, o proprietário retro qualificado, deu o imóvel desta matrícula em **hipoteca cedular de 2º grau** a favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, agência Montes Claros-GO, inscrito no CNPJ sob o n. 00.000.000/3319-70, com vencimento final para o dia 01/08/2027. Os juros e demais obrigações constam da Cédula que se encontra registrada no Livro 3, de Registro Auxiliar sob o n. **6.160**. Feita a consulta ao site da Central Nacional de Indisponibilidade, em nome do proprietário no endereço "<https://www.indisponibilidade.org.br>", em cumprimento ao artigo 14 do Provimento nº. 39 de 25/07/2014, do Conselho Nacional de Justiça, resultou **NEGATIVO**, conforme código "hash" sob números a3be.dd58.b66a.0b23.aa17.6d3c.db1e.3b9e.efcd.5baf. Demais cláusulas e condições, constam do instrumento arquivado digitalmente nesta Serventia. Dou fé. **Fazenda Nova, 16 de dezembro de 2021.** Dou fé.

R74-2.936. Protocolo n. **24.096**, de 27/06/2022. **HIPOTECA.** Para garantia da Cédula Rural Hipotecária n. 40/04739-3, no valor de R\$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), emitida em 21/06/2022, o proprietário retro qualificado, deu o imóvel desta matrícula em **hipoteca cedular de 3º grau** a favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, agência Montes Claros-GO, inscrito no CNPJ sob o n. 00.000.000/3319-70, com vencimento final para o dia 01/05/2028. Os juros e demais obrigações constam da Cédula que se encontra registrada no Livro 3, de Registro Auxiliar sob o n. **6.264**. Feita a consulta ao site da Central Nacional de Indisponibilidade, em nome do proprietário no endereço "<https://www.indisponibilidade.org.br>", em cumprimento ao artigo 14 do Provimento nº. 39 de 25/07/2014, do Conselho Nacional de Justiça, resultou





Valide aqui
este documento

NEGATIVO, conforme código "hash" sob números
4168.a14a.2984.2434.9bf4.3dbd.2dc3.alc1.2298.824f. Demais cláusulas e
condições, constam do instrumento arquivado digitalmente nesta Serventia. Dou
fé. **Fazenda Nova, 28 de junho de 2022.** Dou fé.

AV75-2.936. Protocolo n. 24.339, de 19/10/2022. PUBLICIDADE DE PENHOR. Procede-se a esta averbação para, nos termos do art. 167, II, n. 34, da Lei 6.015/73 (com inovações trazidas pela Lei 14.382/22), à vista Cédula Rural Pignoratícia n. 131.005.651, emitida em 17/10/2022 no valor de R\$ 653.525,30 (seiscentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), por **VILMAR DE CARVALHO LEMES**, brasileiro, pecuarista, casado - sob o regime da separação de bens, filho de Terezinha Lemes de Carvalho e de João Ferreira de Carvalho, portador da CI n. 1.775.994-SSP/GO e do CPF n. 467.717.861-53, residente e domiciliado à Rua C 177, quadra 474, lote 05, AP 603, Bloco B, Jardim America, Goiânia-GO, em favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, por sua agência de Montes Claros-GO, inscrito no CNPJ sob n. 00.000.000/3319-70, registrada no Livro 3, de Registro Auxiliar, sob o n. **6.361**, consignar que os bens dados em penhor cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, 80 novilhas bovina nelore 1/2, da cor branca, com 20 meses de idade, de minha propriedade, no valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais); em penhor cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, 50 novilhas bovina nelore 1/2, da cor branca, com 16 meses de idade, de minha propriedade, no valor total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais); em penhor cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, 45 novilhas bovina nelore/angus 1/2, da cor branca, com 16 meses de idade, de minha propriedade, no valor total de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais); e em penhor cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, 276 bezerras nelore 1/2, da cor branca, com 8 meses de idade, de minha propriedade, no valor total de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), apascentadas no imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. **Fazenda Nova, 19 de outubro de 2022.** O Oficial.

AV76-2.936. Protocolo n. 24.454, de 16/12/2022. PUBLICIDADE DE PENHOR. Procede-se a esta averbação para, nos termos do art. 167, II, n. 34, da Lei 6.015/73 (com inovações trazidas pela Lei 14.382/22), à vista Cédula de Produto Rural Financeira n. 20222023008, emitida em 24/11/2022 no valor de R\$ 484.104,06 (quatrocentos e oitenta e quatro mil cento e quatro reais e seis centavos), por **ALEX ANTONIO COSTA**, brasileiro, solteira, agricultor, filho de Dejair Costa e de Iraides Bueno Cintra, devidamnete isncrito no CPF n. 020.429.681-10 e portador da CI n. 5.019.736 - DGPC/GO, residente e domiciliado na Fazenda Bonanza, rodovia BR 070, km 34, a esquerda 2km, s/n, zona rural deste município, em favor do **AHL DISTRIBUIDORA S/A**, pessoa jurídica de direito privada, sediada na Rua Anicuns, n. 30, quadra CH, lote 179, bairro setor Industrial Mooca, em Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.469.502/0001-17, registrada no Livro 3, de Registro Auxiliar, sob o n. **6.402**, consignar que os bens dados em penhor agrícola de 1º grau, sem concorrência de terceiros, a quantia de 288.000 KG, de soja em grãos a granel, safra 2022/2023, padrão CONCEX, equivalentes a 4.800 sacas de 60kg, de propriedade do emitente, localizadas no imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. **Fazenda Nova, 19 de dezembro de 2022.** O Oficial.

AV77-2.936. Protocolo n. 24.549, de 13/02/2023. PUBLICIDADE DE PENHOR. Procede-se a esta averbação para, nos termos do art. 167, II, n. 34, da Lei 6.015/73 (com inovações trazidas pela Lei 14.382/22), à vista Cédula de Crédito Bancário n. 131.005.809, emitida em 09/02/2023 no valor de R\$ 127.526,35 (cento e vinte e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), por **VILMAR DE CARVALHO LEMES**, brasileiro, casado - sob o regime da separação de bens, pecuarista, filho de Terezinha Lemes de Carvalho e de João Ferreira de Carvalho, portador da CI n. 1.775.994 - SSP/GO e do CPF n. 467.717.861-53, residente e domiciliado na Rua C 177, quadra 474, lote 05, AP 603, bloco B, Jardim America, Goiânia-GO, em favor do em favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, por sua agência de Montes Claros-GO, inscrito no CNPJ sob n. 00.000.000/3319-70, registrada no Livro 3, de Registro Auxiliar, sob o n. **6.433**, consignar que os

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.rjdigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valor: R\$ 431.392,03Tribunal de Justiça do Estado de GoiásDocumento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/08/2026 10:01:12Assinado por SERVIO TULLIO DE BARCELOS:31774504634Localizar pelo código
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
FAZENDA NOVA - VARA CIVEL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 10/09/2026 15:18:00





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

bens dados em penhor cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, 90 novilhas bovinas nelore 1/2, com 16 meses de idade, propriedade do emitente, no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), apascentadas no imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. **Fazenda Nova, 13 de fevereiro de 2023.** O Oficial.

R78-2.936. Protocolo n. **24.686**, de 19/04/2023. **HIPOTECA.** Para garantia da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n. 40/04793-8, no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), emitida em 27/03/2023, o proprietário retro qualificado, deu o imóvel desta matrícula em **hipoteca cedular de 4º grau** a favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Montes Claros Goiás-GO, inscrito no CNPJ sob o n. 00.000.000/3319-70, com vencimento final para o dia 01/02/2029. Os juros e demais obrigações constam da Cédula que se encontra registrada no Livro 3, de Registro Auxiliar sob o n. **6.475**, cujos bens dados em penhor cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, constituído de 110 matrizes bovinas para produção corte, raça nelore, grau de mestiçagem 1/2, com faixa etária à partir de 18 meses, cor da pelagem branca, no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), estão apascentadas no imóvel desta matrícula. Feita a consulta ao site da Central Nacional de Indisponibilidade, em nome do proprietário no endereço "https://www.indisponibilidade.org.br", em cumprimento ao artigo 14 do Provimento n°. 39 de 25/07/ 2014, do Conselho Nacional de Justiça, resultou **NEGATIVO**, conforme código "hash" sob número 9be9. ecda. a285. f664. 6ed4. 31b5. 2d99. 3edc. de70. 5b78. Dou fé. **Fazenda Nova, 19 de abril de 2023.** O Oficial.

AV79-2.936. Protocolo n. **24.758**, de 16/05/2023. **PUBLICIDADE DE PENHOR.** Procede-se a esta averbação para, nos termos do art. 167, II, n. 34, da Lei 6.015/73 (com inovações trazidas pela Lei 14.382/22), à vista Cédula de Crédito Bancário n. 131.005.895, no valor de R\$ 100.125,45 (cem mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), emitida em 15/05/2023 por **VILMAR DE CARVALHO LEMES**, brasileiro, casado - sob o regime da separação de bens, pecuarista, filho de Terezinha Lemes de Carvalho e de João Ferreira de Carvalho, portador da CI n. 1.775.994-SSP/GO e do CPF n. 467.717.861-53, residente e domiciliado à Rua C, 177, quadra 474, lote 05, AP 603, Bloco B, Jardim America, Goiânia-GO, em favor do Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claros-GO, registrada no Livro 3, de Registro Auxiliar, sob o n. **6.488**, consignar que os bens dados em penhor cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, 74 bezerros nelore 1/2, com 8 meses de idade, propriedade do emitente, no valor de R\$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), estão apascentadas no imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. **Fazenda Nova, 17 de maio de 2023.** O Oficial.

AV80-2.936. Protocolo n. **24.991**, de 23/08/2023. **PUBLICIDADE DE PENHOR.** Procede-se a esta averbação para, nos termos do art. 167, II, n. 34, da Lei 6.015/73 (com inovações trazidas pela Lei 14.382/22), à vista Cédula Rural Pignoratícia n. 131.006.000, no valor de R\$ 279.609,59 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), emitida em 14/08/2023 por **VILMAR DE CARVALHO LEMES**, brasileiro, casado - sob o regime da comunhão separação de bens, pecuarista, filho de Terezinha Lemes de Carvalho e de João Ferreira de Carvalho, portador da CI n. 1.775.994-SSP/GO e do CPF n. 467.717.861-53, residente e domiciliado à Rua C 177, quadra 474, lote 05, ap 603, Bloco B, Jardim América, em Goiânia-GO, registrada no Livro 3, de Registro Auxiliar, sob o n. **6.569**, consignar que os bens dados em penhor cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, 110 vacas nelore 1/2, com 40 meses de idade, propriedade do emitente, no valor de R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais), estão apascentadas no imóvel objeto desta matrícula. **Emolumentos R\$: 0,00; Taxa Judiciária R\$: 0,00; FUNDESP (10%) 0,00; FUNEMP (3%) R\$: 0,00; FUNCOMP (3%) R\$: 0,00; FEPADSAJ (2%) R\$: 0,00; FUNPROGE (2%) R\$: 0,00; FUNDEPEG (1,25%) R\$: 0,00; ISSQN (5%) R\$: 0,00. Selo Eletrônico: 00632308212333927540005. Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. Dou fé. **Fazenda Nova, 24 de agosto de 2023.****



O Oficial.

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

AV81-2.936. Protocolo n. 25.207, de 22/11/2023. ADITIVO. Procede-se a esta averbação nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia n. 131.005.651, datado em 19/10/2022, noticiada na AV75 retro, para consignar que o financiado e o financiador, de comum acordo, resolveram alterar o seu vencimento para o dia **10/10/2024**, e a título de reforço da garantia, incluir, em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, 125 novilhas bovinas, raça nelore, grau de mestiçagem 1/2, com idade de 13 a 36 meses, preço de R\$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), apascentadas no imóvel objeto desta matrícula, ficando ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente, cuja via encontra-se arquivada digitalmente nesta Serventia. **Emolumentos R\$: 0,00 ; Taxa Judiciária R\$: 0,00; FUNDESP (10%) 0,00; FUNEMP (3%) R\$: 0,00; FUNCOMP (3%) R\$: 0,00; FEPADSAJ (2%) R\$: 0,00; FUNPROGE (2%) R\$: 0,00; FUNDEPEG (1,25%) R\$: 0,00; ISSQN (5%) R\$: 0,00. Selo Eletrônico: 00632311212244925430001.** Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. Dou fé. **Fazenda Nova, 23 de novembro de 2023.** O Oficial.

AV82-2.936. Protocolo n. 25.920, de 11/10/2024. PUBLICIDADE DE PENHOR. Procede-se a esta averbação para, nos termos do art. 167, II, n. 34, da Lei 6.015/73 (com inovações trazidas pela Lei 14.382/22), à Aditivo de Retificação e Ratificação da Cédula Rural Pignoratícia n. 131.005.651, datado de 08/10/2024, por **VILMAR DE CARVALHO LEMES**, brasileiro, pecuarista, casado - sob o regime da separação de bens, filho de Terezinha Lemes de Carvalho e de João Ferreira de Carvalho, portador da CI n. 1.775.994-SSP/GO e do CPF n. 467.717.861-53, residente e domiciliado à Rua C 177, quadra 474, lote 05, AP 603, Bloco B, Jardim America, Goiânia-GO, em favor do Banco do Brasil S/A, agência de Montes Claros-GO, registrada no Livro 3, de Registro Auxiliar, sob o n. **6.845**, consignar que os bens dados 164 vacas de propriedade do emitente, da raça nelore, grau de mestiçagem 1/2, idade média de 50 meses, no valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), estão apascentadas no imóvel objeto desta matrícula. **Protocolo: 25920. Emolumentos R\$: 39,98; Taxa Judiciária R\$: 0,00; FUNDESP (10%) 4,00; FUNEMP (3%) R\$: 1,20; FUNCOMP (3%) R\$: 1,20; FEPADSAJ (2%) R\$: 0,80; FUNPROGE (2%) R\$: 0,80; FUNDEPEG (1,25%) R\$: 0,50; ISSQN (5%) R\$: 2,00. Selo Eletrônico: 00632410112223926800001.** Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. Dou fé. **Fazenda Nova, 11 de outubro de 2024.** O Oficial.

AV83-2.936. Protocolo n. 25.937, de 16/10/2024. ADITIVO. Procede-se a esta averbação para, nos termos do art. 167, II, n. 34, da Lei 6.015/73 (com inovações trazidas pela Lei 14.382/22), à vista de aditivo de Cédula Rural Pignoratícia n. 131.006.000, no valor de R\$ 279.609,59 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), emitido em 27/09/2024, pelo emitente do AV80 retro, registrada no Livro 3, de Registro Auxiliar, sob o n. **6.850**, consignar que a título de reforço da garantia, o emitente oferece em penhor cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, 64 novilhas bovinas para produção de crias, raça nelore, grau de mestiçagem 1/2, com idade entre 13 e 36 meses, cor da pelagem branca, no valor de R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais), apascentadas no imóvel objeto desta matrícula. **Protocolo: 25937. Emolumentos R\$: 39,98; Taxa Judiciária R\$: 0,00; FUNDESP (10%) 4,00; FUNEMP (3%) R\$: 1,20; FUNCOMP (3%) R\$: 1,20; FEPADSAJ (2%) R\$: 0,80; FUNPROGE (2%) R\$: 0,80; FUNDEPEG (1,25%) R\$: 0,50; ISSQN (5%) R\$: 2,00. Selo Eletrônico: 00632410112225127540005.** Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. Dou fé. **Fazenda Nova, 16 de outubro de 2024.** O Oficial.

AV84-2.936. Protocolo n. 26.079, de 10/12/2024. ADITIVO. Procede-se a esta averbação nos termos do Instrumento Particular de Aditamento à Cédula Rural Hipotecária n. 40/04706-7, emitida em 06/12/2024, objeto do **R73** acima, para consignar que o financiado e financiador, de comum acordo resolveram os



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valor: R\$ 431.392,03Tribunal de Justiça do Estado de GoiásDocumento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/08/2026 10:01:12Assinado por SERVIO TULLIO DE BARCELOS:31774504634Localizar pelo código
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
FAZENDA NOVA - VARA CIVEL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 10/09/2026 15:18:00





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KXNK4-MXSUN-FHRP3-MNZDU>

seguintes termos: **a)** alterar seu vencimento para o dia **01/08/2028**, e **b)** a forma de pagamento que passou a ser em 4 (quatro) parcelas vencíveis, em 01/08/2025, 01/08/2026, 01/08/2027 e 01/08/2028, cada um de valor correspondente ao respectivo saldo capital, acrescido de encargos financeiros pactuados, exigidos na data do seu vencimento, ficando ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente, cuja via encontra-se arquivada digitalmente nesta Serventia. **Protocolo:** 26079; **Emolumentos:** R\$39,98; **Taxa Judiciária:** R\$0,00; **Fundes (10%):** R\$4,00; **Funemp (3%):** R\$1,20; **Funcomp (3%):** R\$1,20; **Fepadsaj (2%):** R\$0,80; **Funproge (2%):** R\$0,80; **Fundepeg (1,25%):** R\$0,50; **ISSQN (5%):** R\$ 2,00. **Total:** R\$50,48 **Selo Digital:** 00632412012202625430015. Consulte o selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. Dou fé. **Fazenda Nova, 10 de dezembro de 2024.** O Oficial.

Assinado digitalmente por Brenda Fernandes Bonfim
Hash: f393eb7f015a7e5ac7cfd7eb7458f5deb05299a109041e922833f477616cf36a

AV85-2.936. Averbação de transição. Procede-se a esta averbação de ofício para consignar que os atos supra foram transcritos do original que constam do acervo deste cartório e que os atos subsequentes ao presente serão lavrados no formato digital, com a identificação específica da pessoa que o lavrou, em atendimento ao art. 838 c/c o §2º do art. 903, todos do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás - CNPFE/GO. Dou fé. **Fazenda Nova/GO, 16 de setembro de 2025.** Brenda Fernandes Bonfim - Escrevente.

Assinado digitalmente por Brenda Fernandes Bonfim
Hash: 1b55cf5a82f449938f4175a0042060e5e4ca558cb7e5302132fbe072548d719c

R86-2.936. PENHORA. Protocolo nº 27.614, de 22/07/2026. Conforme Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, de 02/12/2025, expedido por ordem do Juiz de Direito, Dr. Gabriel Gomes Junqueira, nos autos do **processo nº 5777924-66.2024.8.09.0042**, em curso na Vara Cível desta Comarca de Fazenda Nova/GO, movido pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ 00.000.000/0001-91, em face de **VILMAR DE CARVALHO LEMES**, já qualificado, consta que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**. Valor do débito: R\$ 480.644,86 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), atualizado em 19/07/2026. Foi nomeado como fiel depositário o próprio executado. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. **Emolumentos:** R\$ 4.054,59; **Taxa Judiciária:** R\$ 0,00; **FUNDESP (10%):** R\$ 405,46; **FUNEMP (3%):** R\$ 121,64; **FUNCOMP (6%):** R\$ 243,28; **FEDEPSAJ (2%):** R\$ 81,09; **FUMPROGE (2%):** R\$ 81,09; **FUNDEPEG (1,25%):** R\$ 50,68; **ISSQN (5%):** R\$ 202,73. **Selo Eletrônico:** 00632607315802225590000. Dou fé. **Fazenda Nova/GO, 31 de julho de 2026.** Brenda Fernandes Bonfim - Escrevente.

Assinado digitalmente por Brenda Fernandes Bonfim
Hash: 692e605de13a992bb4e7ea3bcbcd27a2173743bc5c6345bb99940e7e42d8f5801

Obs.:
* Para qualquer finalidade, a presente Certidão tem validade por 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985. (Art. 973 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás).
** Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.
Obs: Encontra-se em andamento, nesta serventia, o protocolo(s) nº(s) 27.614, envolvendo a matrícula objeto desta certidão.

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Nova, 31 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por: Brenda Fernandes Bonfim - Escrevente em 31/07/2026 16:14:49.

Emolumentos.....	R\$	92,79
Taxa Judiciária:..	R\$	19,99
Fundos (24,25%)...	R\$	22,51
ISS (5%).....	R\$	4,64
Valor da Certidão	R\$	139,93





PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
00632607213025234420036
Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>